

**Expediente:**

Apreece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

**Conselho Fiscal**

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

**Conselho Deliberativo**

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA****SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O **ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 538.109.883-91. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Oiticica, Distrito De São Paulinho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**Kátia Januário Dantas Freitas  
**Código Identificador:**7E550433**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O **FRANCISCO VILMAR FELIX MARTINS** inscrito no CPF sob o nº 107.336.123-34. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Cedro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**Kátia Januário Dantas Freitas  
**Código Identificador:**A4C564AB**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O **FRANCISCO AGRIMAR BRASIL** inscrito no CPF sob o nº 894.119.513-68. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Maracajá, Distrito De Barra Do Ingá, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**Kátia Januário Dantas Freitas  
**Código Identificador:**21DFFB87**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O **GUILHERME JOSÉ GONÇALVES** inscrito no CPF sob o nº 894.119.513-68. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Ebron, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**Kátia Januário Dantas Freitas  
**Código Identificador:**F1D1410C**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-016/2021 - DIVERSAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES E REPARTIÇÕES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.777,24 (-SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS-). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA DE

ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E HABITAÇÃO Nº: 12.01 08 244 0205 2.059 Aprimoramento da Gestão Municipal Sistema Único de Assistência Social-IGD SUAS; 12.01 08 243 0204 2.054 Gestão do Programa Primeira Infância; 12.01 08 244 0205 2.058 Gestão do Programa Bolsa Família – IGD Bolsa Família. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **EMPRESA:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **ENDEREÇO:** RUA HUMBERTO CAMPOS, 1007, SÃO JOÃO DO TAUAPE, FORTALEZA, CEARÁ. **CNPJ:** 08.458.279/0001-63. **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE NOVEMBRO DE 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DEZEMBRO 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** DEBORAH THAYNÁ AMÂNCIO CARNEIRO SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E HABITAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES, REPRESENTANTE LEGAL - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ALTO SANTO - CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**5372F0ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º TP-002/2021-SESA**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021-SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE). TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ATÉ O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS, NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

*A COMISSÃO.*

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**11911EB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP N.º PE-023/2021-DIVERSA**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-023/2021-DIVERSAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E QUENTINHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADVINDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 09.12.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS

ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080. A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**CD71E295

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º PE-002/2021-SECULT.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2021-SECULT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. APRESENTAÇÕES DE SHOWS LOCAIS E REGIONAIS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL “SONHO E LUZ” E DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO “MENINO DEUS”, EVENTOS TRADICIONAIS, RELIGIOSOS E DE ENTRETENIMENTO CULTURAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. DA FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 09.12.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>. “Acesso Identificado no link – acesso publico” e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080. A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**41FD321D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-009/2021 - DIVERSAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES E REPARTIÇÕES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.193,98 (-ONZE MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E HABITAÇÃO Nº: 12.01 08 243 0204 2.054 Gestão do Programa Primeira Infância; 12.01 08 244 0205 2.058 Gestão do Programa Bolsa Família – IGD Bolsa Família. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **EMPRESA:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **ENDEREÇO:** RUA HUMBERTO CAMPOS, 1007, SÃO JOÃO DO TAUAPE, FORTALEZA, CEARÁ. **CNPJ:** 08.458.279/0001-63. **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE NOVEMBRO DE 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DEZEMBRO 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONINA MAIA DIÓGENES - SECRETÁRIA DE POLÍTICAS À MULHER E ACESSIBILIDADE **ASSINA PELA CONTRATADA:** DEBORAH THAYNÁ AMÂNCIO CARNEIRO - SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ALTO SANTO - CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**CBAF5C8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-009/2021 - DIVERSAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS SETORES E REPARTIÇÕES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.221,15 (-ONZE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS-). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA DE POLITICAS A MULHER E ACESSIBILIDADE Nº: 12.01 08 244 0205 2.059 Aprimoramento da Gestão Municipal Sistema Único de Assistência Social-IGD SUAS; 12.01 08 243 0204 2.054 Gestão do Programa Primeira Infância. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente **EMPRESA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP. **ENDEREÇO:** RUA JOÃO TOMÉ, 486, MONTE CASTELO, FORTALEZA - CEARÁ. **CNPJ:** 20.365.863/0001-70. **DATA DA ASSINATURA:** 24 DE NOVEMBRO DE 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DEZEMBRO 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** DEBORAH THAYNÁ AMÂNCIO CARNEIRO SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E HABITAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** DAVI FERNANDES SOARES - REPRESENTANTE LEGAL - PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. ALTO SANTO - CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**8CB181AC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E HABITAÇÃO  
PORTARIA Nº 173.03/2021 SEAS**

NOMEAR o(a) Sr.(a) LUANA MAIA MEDEIROS, para exercer o cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr. (a) LUANA MAIA MEDEIROS, portadora do CPF 075.580.973-47, para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE,  
10 de novembro de 2021**

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Oliveira dos Reis  
**Código Identificador:**87B16258

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**

**GABINETE MUNICIPAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002806/2021.**

Recebo nesta data os autos para o fim de apreciação e decisão.

**RELATÓRIO**

Trata o presente feito de Processo Administrativo Disciplinar Sumário que apura a irregularidade de acumulação ilegal de cargos bem como carga horária incompatível e abandono de cargo pelo (a) Servidor (a) Público Municipal efetivo, tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) para que o Município instaurasse e tomasse das devidas providências no que tange ao acumulo, instaurando assim, com base nas informações acima, foi instaurado o presente Processo administrativo Disciplinar.

Narra à peça acusatória que a servidora acumula ilegalmente os cargos de Auxiliar de enfermagem em dois (2) Municípios distintos, diante o conhecimento da acumulação por parte da Administração, com fulcro no Ofício 27/2017 na data de 04/12/2017 do TCE, a servidora foi notificada para fazer opção por um dos cargos e apresentar defesa escrita, o que de fato não ocorreu, havendo, portanto, o devido prosseguimento com o feito.

Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado, a servidora mesmo recebendo devidamente a citação, não apresentou defesa, assim como não se manifestou em todas as notificações anteriores a esta, não apresentando informações contundentes sobre as acusações a ela imputadas nem justificando o fato de ter abandonado o cargo desde 01/01/2021, não demonstrando nenhuma defesa sobre os fatos a ela imputados.

A comissão processante reforça o devido respeito e cumprimento do contraditório e da ampla defesa, apresentando em todas as notificações a disponibilidade de acesso ao processo para que possa ser assegurado o direito Constitucional previsto no Art. 5º, LV, assim como reforçou a tentativa de opção por um dos cargos, sem, no entanto, obter resposta, dificultando a celeridade do processo.

Também esclarece, que em todas as notificações enviadas para a acusada, onde consta a disponibilidade do processo para que assim, possa manifestar seu direito Constitucional de ampla defesa e Contraditório, já que a Comissão deixou o Processo disponível, tanto na Secretaria de Saúde como no Setor jurídico da Prefeitura Municipal para que a Servidora constituísse seu direito Constitucional do Contraditório e da ampla defesa, direito esse previsto no Art. 5º inciso LV da CF/88, não obstruindo nem ocultando, muito menos desrespeitando o direito da acusada.

O Relatório Conclusivo veio apontando as violações legais pertinentes ao caso concreto, com os documentos pertinentes ao caso.

Este é o relatório.

Passo a decidir.

Processo Administrativo Disciplinar Sumário, que tem por objetivo apurar a acumulação ilegal de cargos pela Servidora Pública Municipal RAIMUNDA RODRIGUES CHAVES MARINHO, bem como abandono de cargo.

Restou comprovado a acumulação dos cargos, bem como a respectivo abandono, conforme portarias de nomeação de posse e compromissos acostados aos autos, e todas asfaltas que vem sendo aplicadas desde janeiro de 2021, ratificando assim, os cargos que a acusada ocupa,

configurando, portanto, a ocupação dos dois cargos com 40hs semanais em cada um deles.

O cerne da questão me parece não haver maiores dificuldades de verificação, posto que, cabe tão somente reconhecer se a acumulação é contrária ao ordenamento jurídico, por conseguinte ilegal.

O art. 37, XVI, da Carta Magna é expresso em apontar a vedação Constitucional no que concerne a acumulação de cargos públicos remunerados, o mesmo dispositivo legal faz referências às exceções e, no caso em comento, a situação da Servidora não se enquadra em quaisquer das exceções ali previstas.

Não obstante a previsão na Constituição Federal, a Lei Complementar Municipal 103/2005 que regula a relação dos servidores Municipais com a Administração é expressa em demonstrar os casos em que cabe a exceção que permite a acumulação dos cargos públicos remunerados e, fora daqueles casos, qualquer acumulação é ilegal. O entendimento da Lei Municipal segue a mesma linha de entendimento da Lei Maior, portanto, recepcionada por esta.

Ademais, o cargo de Auxiliar de enfermagem exige da Servidora uma dedicação de 40hs semanais em cada Município em que ocupa o cargo. Portanto em ambos os casos há a necessidade de comparecimento aos dois expedientes diários, extrapolando o limite de cumulação prevista por Lei de 60hs semanais, e da compatibilidade de horários.

Ainda tem o fato de a servidora ter de forma voluntária abandonado o cargo público, assim como demonstrado em todos os documento anexo, a mesma desde a data de 01/01/2021, não mais compareceu para exercer suas funções junto ao Município, fato este que demonstra o total desinteresse da servidora em continuar com os seus serviços junto a Municipalidade, além de demonstrar que atualmente não dispõe de tempo hábil para cumprir com suas obrigações em dois Municípios distintos, o que a meu ver de forma tácita fez a opção pelo cargo que atualmente ocupa no Município de Poranga, tendo em vista, que todas as intimações sempre se manteve inerte.

## DECISÃO

Em conformidade com o art. 158, § 3º e art. 157, II e 163 da Lei Complementar 103/2005, estes autos me vieram conclusos para julgamento.

Dentro do prazo do § 4º do Artigo *supra*, com observância dos ditames ali previstos, passo a decidir:

Não paira qualquer dúvida a respeito da acumulação ilegal dos cargos de Auxiliar de Enfermagem em dois Municípios distintos, todos ocupados pela ora servidora RAIMUNDA RODRIGUES CHAVES MARINHO.

Diante da ilegalidade comprovada, com amparo do art.167, I. c/c o art. 193, § 3º, da Lei Complementar Municipal 103/2005, concordando com os fundamentos trazidos pela Comissão Processante e, vislumbrando a ocorrência de situação prevista no art.157, XII, ou seja, acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, além do abando do cargo, com punibilidade a demissão, prevista no art. 157, II e art. 163, todos previstos na Lei 103/2005.

Assim sendo, **DECIDO** pela **DEMISSÃO** da servidora pública Municipal **RAIMUNDA RODRIGUES CHAVES MARINHO**, do Cargo de Auxiliar de enfermagem, e a cessação salarial, **bem como a restituição ao erário Público de Ararendá**, referente à quantia salarial percebida ilegalmente, desde o período da acumulação dos cargos até o presente momento, o que faço com amparo no art.152,III, da Lei Complementar Municipal 103/2005 e Art.46 da Lei 8.112/90, por infração ao art. 37 XVI da Constituição Federal c/c o art. 142, *caput*, da referida Lei Municipal.

Intime-se o servidor desta decisão.

Oficie-se o setor Pessoal para declarar vago o cargo bem como excluir a servidora da folha de pagamento de servidores.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá – CE, na data de 20 de setembro de 2021

**ALEXANDRE FELIX DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Calista Barbosa Vieira

**Código Identificador:**81C93D80

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.02/2021-PPRP

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE ARARIPE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **05.02/2021-PPRP**, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL **05.02/2021-PPRP**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - CE, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADAS: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA-ME CNPJ Nº **04.230.084/0001-00**, vencedora do(s) itens **(01,04,09)**, com o valor de **R\$ 176.271,60**; SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO- LTDA CNPJ Nº **03.894.963/0001-74**, vencedora do item **(02)**, com o valor de **R\$ 25.850,00**; PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº **19.659.691/0001-68**, vencedora do item **(03)** com o valor de **R\$ 19.250,00**; JOSE HELMER BELÉM GOMES CNPJ Nº **05.140.770/0001-53**, vencedora do item **(05)**, com o valor de **R\$ 40.040,00**; QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI CNPJ Nº **41.654.740/0001-29**, vencedora do item **(06)**, com o valor de **R\$ 69.993,00**; NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ Nº **10.596.960/0001-10**, vencedora do(s) itens **(07,08)** com o valor de **R\$ 13.020,00**; DIEGO ROMANO DA SILVA-ME CNPJ Nº **36.197.032/0001-76**, vencedora do item **(10)**, com o valor de **R\$ 4.920,00**; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA CNPJ Nº **33.613.876/0001-62**, vencedora do(s) itens **(11,12)** com o valor de **R\$ 55.440,00**; PJS DISTRIBUIDORA JOSÉ NERGINO SOBREIRA CNPJ Nº **63.478.895/0001-94** vencedora do item **(13)**, com o valor de **R\$ 2.093,00**, somando assim o **valor total de R\$ 406.877,60** COM O OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARARIPE/CE.

24 DE NOVEMBRO DE 2021.

**SIGNATÁRIO:AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO.**

**Publicado por:**

Cícera Antunes Brandão da Silva

**Código Identificador:**8192AD7D

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257/2021

PORTARIA Nº 257/2021Aratuba, 03 de novembro de 2021.

Tornar sem efeito a Portaria nº 253/2021 de 28/10/2021 que exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 253/2021 que exonera o Sr. **ALEXANDRO LEITE SANTIAGO** do cargo em Comissão de Diretor do Depto. de Artes (CC-1), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:**EF7EB8CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 265/2021**

PORTARIA Nº 265/2021 Aratuba, 19 de novembro de 2021.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença à Gestante servidora efetiva ANA MARIA ALVES NOGUEIRA, Matrícula nº 161698-6 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de 19/11/2021 à 17/05/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA LIMA**

Prefeito do Município em Exercício

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:**06217760

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 78/2021**

**DECRETO Nº 78/2021 Aratuba, 12 de novembro de 2021.**

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 49 de 23 de Maio de 2021, bem como o decreto Estadual nº 34.089, de 29 de Maio de 2021;

**CONSIDERANDO** o decreto legislativo nº 560/2021 de 25 de fevereiro do corrente ano, que estabelece até 30/06/2021 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Aratuba em decorrência da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**CONSIDERANDO** o resultado dos dados constantes na plataforma do Governo do Estado INTEGRASUS, que conta o Município de Aratuba com índice de contaminação Nível 3 - ALTO e em estabilidade;

**CONSIDERANDO** que o cenário da Covid-19 ainda preocupa e inspira cuidados segundo os especialistas da saúde, a exigir toda a prudência no processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais;

**CONSIDERANDO** que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

**DECRETA:**

**DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL**

**Art. 1º** - De 12 a 28 de novembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Aratuba, Estado do Ceará, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º - No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

**I** - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

**II** - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

**III** - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

**IV** - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;

**V** - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

**VI** - incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com menos de 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto n.º 33.955, de 28 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;

**VII** - uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios de praia, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive aqueles condomínios certificados e/ou qualificados como "resorts".

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º - As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso VII, do “caput”, deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios:

I - vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;

II - definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;

III - limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;

IV - comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros na aprovação do condomínio, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;

V - separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

**Art. 2º** - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

**Parágrafo Único** - É permitido o acesso às cachoeiras, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

## CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

### SEÇÃO I DAS REGRAS GERAIS

**Art. 3º** - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Aratuba, Estado do Ceará ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º - O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Prefeitura e Secretária da Saúde do Município.

§ 2º - As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º - As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º - Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

### SEÇÃO II DAS ATIVIDADES DE ENSINO

**Art. 4º** - Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§ 1º - O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário como condição de acesso ao local para professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º - Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º - As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

## SEÇÃO III DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS E DOS SETORES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

**Art. 5º** - No município de Aratuba, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

**I** - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de centros comerciais, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo;

**II** - facultada a opção pelo horário previsto no inciso I, deste artigo, os grandes comércios poderão funcionar a partir das 10h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva do disposto no § 4º, deste artigo;

**III** - restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos do art. 10, deste Decreto;

**IV** - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º - Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais; b) farmácias; c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h; d) indústria; e) postos de combustíveis; f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência; g) laboratórios de análises clínicas; h) segurança privada; i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral; j) oficinas em geral e borracharias (rodovias federais e estaduais); l) funerárias.

§ 2º - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º - O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º - Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, a partir das 5:30h às 22:30h, desde que:

**I** - o funcionamento se dê por horário marcado;

**II** - seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

**III** - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º - Cachoeiras poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso, nos termos do art. 10, deste Decreto, sem prejuízo da obediência às demais regras estabelecidas em protocolo sanitário específico.

§ 6º - Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário.

§ 7º - As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

**§ 8º** - Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

**§ 9º** - Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, os municípios poderão estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a domingo.

**§ 10** - Permanece autorizada a operação para o turismo de até 50% (cinquenta por cento) da frota de carro de passeio, desde que limitada a até 3 (três) passageiros sentados da mesma família no banco de trás do carro, cumpridas todas as medidas de proteção estabelecidas em protocolos geral e setoriais e evitada qualquer aglomeração.

**§ 11** - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

**Art. 6º** - Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado (a)s no Município:

**I** - a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

**II** - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

**III** - a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

**VI** - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:

a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais. b) a liberação seja aprovada pelo condomínio; c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

**V** - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que: a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;

**VI** - seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado; c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

**VII** - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário;

**VIII** - a operação de piscinas e parques aquáticos, mediante exigência do passaporte sanitário, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

**VIII** - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

**IX** - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados os protocolos sanitários;

**X** - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

**XI** - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário e a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Secretaria de Saúde, conforme disposto na Seção III e IV, deste Capítulo;

**XII** - o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

**XIII** - a realização de eventos corporativos mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos da Seção III e IV, deste Capítulo;

**XIV** - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento;

**XV** - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m<sup>2</sup> por pessoa;

**XVI** - funcionamento de saunas, desde que condicionado o acesso à apresentação de passaporte sanitário, observados as regras previstas em protocolo.

**Art. 7º** - Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

**Art. 8º** - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

### SEÇÃO III

#### DAS REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E CORPORATIVOS

**Art. 9º** - Os eventos culturais, sociais e corporativos, no Estado, no período de final de ano, terão a capacidade de atendimento ampliada de forma gradual e em fases, observado o quadro e o faseamento respectivo constante do Anexo Único, deste Decreto.

**§ 1º** - Sem prejuízo do disposto no caput, os responsáveis pelos eventos deverão guardar obediência às regras previstas em protocolo sanitário, como o respeito ao quantitativo máximo de pessoas de acordo com a capacidade do ambiente.

**§ 2º** - A autoridade da saúde do Município acompanhará e avaliará o cenário epidemiológico e assistencial em cada fase, para só daí, verificando a possibilidade, autorizar, de forma segura, a continuidade do processo de ampliação da capacidade dos eventos, na forma do Anexo Único.

**§ 3º** - O acesso a eventos sociais por pessoas com idade igual ou superior a 12 (doze) anos dependerá da apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

**§ 4º** - Os locais onde são realizados os eventos poderão contar com pista de dança e consumo em pé, dispensado o distanciamento social, desde que seja em espaço reservado e acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte sanitário, observado o uso obrigatório de máscara.

**§ 5º** - Nos eventos com público participante formado exclusivamente por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte da vacina, estão autorizados, em qualquer espaço, a dança e o consumo em pé, dispensadas as normas de distanciamento social e observado o uso obrigatório de máscara.

### SEÇÃO IV DO PASSAPORTE SANITÁRIO

**Art. 10** - O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e barracas de praia passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

**§ 1º** - Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária.

**§ 2º** - Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação

digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º - Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento,

§ 4º - A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º - O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 6º - Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 7º - O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

## SEÇÃO V DAS MEDIDAS GERAIS SANITÁRIAS

**Art. 11** - As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

**I** - restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings: a) exigência do passaporte sanitário; b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

**II** - hotéis, pousadas e afins:

**a)** limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

**b)** obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

**c)** obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

**d)** aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “c”, deste inciso. **III** – shoppings centers e comércio de rua: realização do controle eletrônico nas entradas principais dos shoppings informando, através de painéis, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local.

## CAPÍTULO III DA REGIONALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

**Art. 12** - As disposições deste Decreto não obsta o estabelecimento pelos gestores municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da Covid-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.

§ 1º - Fica recomendado aos municípios integrantes de uma mesma área descentralizada de saúde que adotem, de forma conjunta e coordenada, medidas de isolamento social, levando em consideração os dados assistenciais e epidemiológicos da respectiva área.

## CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

**Art. 13** - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º - Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º - Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interdito por 07 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** - A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

**Art. 15** - Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.

**Art. 16** - Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.

**Art. 17** - Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

**Art. 18** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2021.

**Joerly Rodrigues Victor**  
Prefeito do Município

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 34.399, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Perspectiva para ampliação da capacidade dos eventos no período de final de ano

**1º FASE** (*Eventos de médio porte*) Período: 1º a 15 de novembro de 2021. Capacidade: até 500 (quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 800 (oitocentas) em ambiente aberto. **Lugares por mesa:** 10 (dez)

**2º FASE** (*Eventos de médio porte*) Período: 16 a 30 de novembro de 2021. Capacidade: até 1200 (mil e duzentas) pessoas em ambiente fechado e 2000 (duas mil) em ambiente aberto. **Lugares por mesa:** 10 (dez).

**3º FASE** (*Eventos de grande porte*) Período: 1º a 15 de dezembro de 2021. Capacidade: até 2000 (duas mil) pessoas em ambiente fechado e 3000 (três mil) em ambiente aberto. **Lugares por mesa:** 12 (doze).

**4º FASE** (*Eventos de grande porte*) Período: 16 a 31 de dezembro de 2021. Capacidade: até 2500 (duas mil e quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 5000 (cinco mil) em ambiente aberto. **Lugares por mesa:** 14 (quatorze).

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**10B6D43A



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXONERA SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.**

**Portaria de Nº 305/2021.**

Exonera Servidor (a) Público Municipal Efetivo, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**CONSIDERANDO:** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO:** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

**CONSIDERANDO:** Que o (a) servidor(a) **FRANCISCO MORONI LEMOS** tomou posse na data de 05 de Outubro de 2021, e como foi informado na sua Carta de Apresentação para se apresentar na data de 11/10/2021 não compareceu ao setor de trabalho para o pleno exercício de suas atividades no prazo legal previsto na Lei Municipal nº 369/2006, **configurando assim o que grave falta conforme o estatuto do servidor municipal que diz:**

**Art. 19.** Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou da função de confiança.

§ 1- É de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, o prazo para o servidor entrar em exercício, contado da data da posse.

§ 2 - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidor(a) **FRANCISCO MORONI LEMOS**, portador (a) do CPF: 058.804.173-44, lotada na Secretaria da Educação no cargo de **Motorista D**, do quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 23 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônia Cláudia de Lima Alves  
**Código Identificador:**E2198C03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO.**

**Portaria de Nº 306/2021.**

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **PRISCYLA KELLERY CAMPELO LEMOS**, portadora do CPF: **033.396.603-10** para exercer o Cargo em

Comissão de **GERENTE DE CELULA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 24 de novembro de 2021.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônia Cláudia de Lima Alves  
**Código Identificador:**AEBCB6EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COMA LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, A INSTITUIÇÃO DO PASSAPORTE SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº110, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COMA LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, A INSTITUIÇÃO DO PASSAPORTE SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o quadro pandêmico e a necessidade de, como medida de precaução, permanecer dispoendo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Banabuiú, mediante um controle rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual;

**CONSIDERANDO** a autonomia dos municípios em disporem concorrentemente com os demais entes sobre medidas restritivas de proteção à saúde, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6351;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 34.399, de 13 de novembro de 2021, que flexibiliza as medidas de isolamento social no Estado do Ceará e que irá vigorar de 15 a 28 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida, no Município de Banabuiú, entre os dias **16 a 30 de novembro de 2021**, inclusive, para as atividades econômicas de comércio e serviços em todo município, a obrigação de observarem as seguintes medidas destinadas ao controle da disseminação da COVID-19:

§1º - No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

**I** - O funcionamento das atividades econômicas e religiosas funcionarão em observância ao seguinte:

Das 8h às 22h: - comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em

geral, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;  
Das 5h às 22h30: academias;

**II** - Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
- l) funerárias;
- m) clubes, restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar, desde que:

1. observada a exigência do **passaporte sanitário** como condição de acesso ao ambiente, nos termos do art. 5º deste Decreto Municipal e Decreto Estadual nº 34.399 de 13 de novembro de 2021, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
2. sejam observadas as demais medidas sanitárias, principalmente o uso de máscara.

§2º - Realização de eventos em clubes (ambientes fechados), apresentação com música ao vivo, voz e violão, teclado ou instrumento semelhante a estes, em restaurantes, lanchonetes, hotéis, pizzaria e com um público máximo de até 800 (oitocentas) pessoas em ambiente aberto e 500 (quinhentas) pessoas em ambiente fechado, sem restrição de horário, desde que seja observada:

I - a exigência do **passaporte sanitário** como condição de acesso ao ambiente, nos termos do art. 5º deste Decreto Municipal e Decreto Estadual nº 34.399 de 13 de novembro de 2021, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado.

II - a manutenção dos protocolos sanitários, principalmente o uso obrigatório de máscaras.

§3º - A realização de eventos corporativos em ambientes abertos ou fechados, desde que:

- a) seja limitado o número de participantes em 800 (oitocentas) pessoas para eventos a serem realizadas em ambientes abertos e em 600 (seiscentas) pessoas para eventos em ambientes fechados, observado, em todo caso, o protocolo sanitário, principalmente notadamente o uso obrigatório de máscaras;
- b) seja observada a exigência do **passaporte sanitário** como condição de acesso ao ambiente, nos termos do art. 5º deste Decreto Municipal e Decreto Estadual nº 34.399 de 13 de novembro de 2021, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
- c) sejam observadas as demais medidas em protocolos sanitários, principalmente o uso obrigatório de máscaras.

§4º - Poderão as academias funcionar todos os dias, no período de **5h às 22h30**, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de **60% (sessenta por cento)** da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos sanitários, principalmente o uso obrigatório de máscaras.

§5º Devem todos os estabelecimentos e prestadores de serviços:

**I** - Ofertar a seus clientes álcool em gel 70%;

**II** - Afixar avisos para o distanciamento necessário de 1,5m de uma pessoa para outra, com uso de faixas, avisos, marcações e outros materiais que possam ficar visíveis ao público.

**III** - Afastar **IMEDIATAMENTE** o funcionário que apresentar qualquer sintoma gripal, para que cumpra o isolamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias, devendo apresentar-se

ao médico para avaliação, cujo retorno às atividades laborais fica condicionado à avaliação do profissional de saúde.

§6º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes e não-hóspedes desde que observada a exigência do **passaporte sanitário** e a manutenção das demais medidas sanitárias, conforme art. 5º deste Decreto Municipal e Decreto Estadual nº 34.399 de 13 de novembro de 2021.

§7º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§8 - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que seja(m):

**I** - respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário, principalmente o uso obrigatório de máscaras;

**II** - previamente autorizados pela autoridade sanitária;

**III** - o acesso restrito a quem apresente **passaporte sanitário**, nos termos do art. 5º deste Decreto Municipal e do Decreto Estadual nº 34.399 de 13 de novembro de 2021, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

**VI** - observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;

§9º. A liberação das seguintes atividades devem ser precedidas de assinatura de termo de compromisso:

**I** - eventos corporativos e academias, junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

**II** - eventos esportivos, junto à Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.

§10 Está liberada a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do **passaporte sanitário**, conforme art. 5º deste Decreto Municipal e Decreto Estadual nº 34.399 de 13 de novembro de 2021;

Art. 2º - Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas no Decreto Municipal nº 104/2021, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário.

§1º - O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o **passaporte sanitário** como condição de acesso ao local para professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, conforme art. 5º deste Decreto Municipal e Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de novembro de 2021.

§ 2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

Art. 3º As Igrejas, templos, capelas e demais estabelecimentos poderão funcionar de forma presencial, todos os dias, até as 22h, com 100% (cem por cento) da capacidade, desde que sejam observadas as regras estabelecidas em protocolos sanitários, principalmente o uso obrigatório de máscara, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

Art. 4º Fica permitida a prática de atividade física, em área pública e em espaço aberto, exclusivamente de forma individual, observado o distanciamento mínimo de 2m<sup>2</sup> (dois metros) entre os praticantes e a lotação máxima de 12m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) por pessoa.

Art. 5º O ingresso de pessoas em instituições de ensino, eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, clubes e congêneres passa a condicionar-se à apresentação de **PASSAPORTE SANITÁRIO**, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária.

§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis.

§ 6º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 7º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

**Art. 6º** Ficam prorrogadas, até o dia 30 de novembro de 2021, as regras de isolamento e comportamento sociais e vigilância sanitária, os Protocolos Gerais e Setoriais, e as medidas especiais de isolamento social, naquilo que não contrariar o disposto no presente Decreto, especialmente a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial para transitar em toda a circunscrição no Município, seja sede, distritos ou zona rural, a fim de se protegerem e evitarem a transmissão da COVID-19.

**Art. 7º** O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, importará na aplicação ao infrator do regime sancionatório e multas pelo comitê especial de enfrentamento à COVID-19, devidamente publicado em 01 de março de 2021.

**Art. 8º** O descumprimento das medidas mencionadas por funcionário público municipal poderá implicar nas seguintes medidas:

- I - Rescisão de contrato em caso de servidor temporário;
- II - Abertura de Procedimento Administrativo – PAD em caso de servidor efetivo, podendo acarretar na perda do cargo;
- III - Aplicação das multas e sanções já mencionadas, inclusive com a comunicação **IMEDIATA** ao Promotor de Justiça para tomadas de medidas judiciais cabíveis ao caso concreto.

**Art. 9º.** Ficam prorrogadas até o dia 30 de novembro de 2021 as regras do Decreto Estadual de 34.399 do Governo do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de novembro de 2021, naquilo que não contrariar o disposto no presente Decreto.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância (SMS) em saúde de Banabuiú, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, especialmente com comitê de enfrentamento à COVID-19, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto e no Decreto do Governo do Estado do Ceará, competindo à SMS o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.

**Art. 11.** Aplicam-se as disposições dos Decretos Municipais anteriores, no que não for contrário a este, bem como os Decretos Estaduais de forma complementar.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 16 de novembro de 2021.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clarice Ferreira Maciel  
**Código Identificador:**359ECC98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.15.** O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 14º (DECIMO QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,24%** (Dois Vírgula Vinte e Quatro Por Cento), passando de **R\$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R\$ 6,37** (Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **0,9** (Zero vírgula nove por cento) passando de **R\$ 5,23** (Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), para **R\$ 5,28** (Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2021. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**2DFE1D3B

## SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.04.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 14º (DECIMO QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,24%** (Dois Vírgula Vinte e Quatro Por Cento), passando de **R\$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R\$ 6,37** (Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **0,9** (Zero vírgula nove por cento) passando de **R\$ 5,23** (Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), para **R\$ 5,28** (Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2021. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5E2EBC90

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.06.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 14º (DECIMO QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o percentual de **0,97%** (Zero vírgula Noventa e Sete por cento), passando de **R\$ 6,17** (Seis reais e dezessete centavos) para **R\$ 6,23** (Seis Reais e Vinte e Três Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2021. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E4FD2CC9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.17. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o EXTRATO do 15º (DECIMO QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,24%** (Dois Vírgula Vinte e Quatro Por Cento), passando de **R\$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R\$ 6,37** (Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2021. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**26C08542

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.08. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 14º (DECIMO QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, a Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,24%** (Dois Vírgula Vinte e Quatro Por Cento), passando de **R\$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R\$ 6,37** (Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **0,9** (Zero vírgula nove por cento) passando de **R\$ 5,23** (Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), para **R\$ 5,28** (Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA**

**CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2021. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7AC50CCA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º. **06.006/2021-DL**, a seguir tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA A SER REALIZADA COM ÊNFASE NAS ÁREAS E ROTINAS DE LICITAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, TENDO COMO ESCOPO O EXAME DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO NAS ÁREAS MENCIONADAS, CONSIDERANDO OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS ANOS DE 2017 A 2020, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA – ME**, CNPJ N.º. **21.768.228/0001-04**, cujo valor global é de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária de Educação Sra. Imaculada Conceição Silveira.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**01362D8A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRONICO N° 00.003/2021-SRP PE**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.11.18.03. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 00.003/2021-SRP PE. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. GESTOR ORDENADOR, FRANCISCO CARLOS FARIAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 254. 834, 20 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). CONTRATADO: R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ N.º. 26.522.388/0001-84. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE NOVEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C9805175

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º:

**2021.01.21.02.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 14º (DECIMO QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,24%** (Dois Vírgula Vinte e Quatro Por Cento), passando de **R\$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R\$ 6,37** (Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **0,9** (Zero vírgula nove por cento) passando de **R\$ 5,23** (Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), para **R\$ 5,28** (Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2021. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7C791C50

#### SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.10.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 14º (DECIMO QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,24%** (Dois Vírgula Vinte e Quatro Por Cento), passando de **R\$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R\$ 6,37** (Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **0,9** (Zero vírgula nove por cento) passando de **R\$ 5,23** (Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), para **R\$ 5,28** (Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2021. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**65CE0BAC

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.001/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2021.01.21.12.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 15º (DECIMO QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual de **2,24%** (Dois

Vírgula Vinte e Quatro Por Cento), passando de **R\$ 6,23** (Seis reais e vinte e três centavos) para **R\$ 6,37** (Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) e do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **0,9** (Zero vírgula nove por cento) passando de **R\$ 5,23** (Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), para **R\$ 5,28** (Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2021. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**A24EB1DA

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2021.11.05.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados ao Fundo de Saúde do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. EIRELLI inscrito no CNPJ nº 05.199.870/0001-55 classificado no Lote 01 - Medicamentos, no valor global de R\$ 63.752,38 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) e SÃO MIGUEL SAÚDE, COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ nº 43.641.337/0001-90 classificado no Lote 02 - Suplementos, no valor global de R\$ 23.498,90 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **Data:** 25 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**8E34AA43

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão nº 2021.11.05.2. **Objeto:** Aquisição de combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e da Pesca do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante R D OLIVEIRA FREITAS inscrito no CNPJ nº 15.069.722/0001-70 classificado no Lote 01 - Combustíveis, no valor global de R\$ 134.716,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e dezesseis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Gilvan Aquino Figueiredo - Ordenadora de Despesas da Sec. Municipal da Agricultura e da Pesca. **Data:** 25 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**F412EF84

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão nº 2021.11.05.2. **Objeto:** Aquisição de combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante R D OLIVEIRA FREITAS inscrito no CNPJ nº 15.069.722/0001-70 classificado no 01 - Combustíveis, no valor global de R\$ 28.706,30 (vinte e oito mil setecentos e seis reais e trinta centavos), de conformidade com o

Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Gilvan Aquino Figueiredo - Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito **Data:** 25 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**413E497A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão nº 2021.11.05.2. **Objeto:** Aquisição de combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante R D OLIVEIRA FREITAS inscrito no CNPJ nº 15.069.722/0001-70 classificado no Lote 01 - Combustíveis, no valor global de R\$ 173.523,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte e três reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **Data:** 24 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**DA2D6D8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barro, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.11.24.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de uma cirurgia Artroscopia do Ombro em favor da paciente Iracema Martins Izaías é portadora de lesão maciça do manguito rotador em ombro direito, conforme relatório médico. **Favorecido:** INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA - IMTAVI. **Valor Global:** R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Barro/CE, 25 de novembro de 2021.

**MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**D030B4A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barro, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.11.25.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de uma cirurgia penectomia parcial conforme CID: C 60.9, em favor de José Hiderval Fernandes, conforme relatório médico. **Favorecido:** CENTRO DE UROLOGIA DO CARIRI LTDA. **Valor Global:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela

Sra. Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Barro/CE, 25 de novembro de 2021.

**MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA -**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
**Código Identificador:**C59C2716

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS DO CONTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.06.001/2021-SEINFRA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** CARIRI – COMERCIAL DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.256.867/0004-02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-05.25.1/2021-SEINFRA. **OBJETO:** Aquisição de motocicleta para atender as necessidades da coordenadoria de Cidadania, Segurança e Trânsito do Município de Brejo Santo-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deste município. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Item 01, **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Emanuela Saldanha Tabosa, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.06.002/2021-SEINFRA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** CACTUS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.959.304/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-05.25.1/2021-SEINFRA. **OBJETO:** Aquisição de um veículo para atender as necessidades da coordenadoria de Cidadania, Segurança e Trânsito do Município de Brejo Santo-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deste município. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 54.999,990 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), Item 02, **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Francisco Eufrazio de Sousa Melo, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**041FE988

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 061/2021**

DECRETO N.º 061/2021 De 25 de novembro de 2021.

INSTITUI E REGULAMENTA O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP).

**A PREFEITA, DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o recomendado pela Lei Federal Nº 11.079/04,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Brejo Santo - CE, sendo a sua composição, corpo minimamente técnico composto pelos membros, a saber:

Jerônimo Freire Santos Neto  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão

Francisco Paulo Cabral de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Adriano Rufino Costa  
Secretário de Governo e Articulação Política

Charles Macedo Alves  
Secretário de Finanças

Diego Pinheiro de Almeida  
Membro da Procuradoria Jurídica Municipal;

§ 1º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.

§2º O Presidente do Conselho será o Chefe do Poder Executivo.

§3º As deliberações dos membros do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Art. 2º** - Caberá ao Conselho Receber, analisar e aprovar os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeiro, Jurídica e Ambiental, e suas respectivas vantagens, para projetos de Parceria Público-Privada e Concessões Públicas do Município de Brejo Santo.

Autorizar a Modelagem Licitatória e Contratual da Concorrência; Publicar e divulgar o cronograma de datas para Consulta Pública e Audiência Pública (se necessário);

Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de Parcerias Público-Privadas na fase pré-licitatória, garantindo a legalidade e a eficiência durante o processo;

Publicar as Atas de Reuniões Ordinárias e suas respectivas deliberações no Portal da Transparência;

Publicar o Relatório Final da Fase de Consulta Pública, com as contribuições apresentadas pela Sociedade Civil e Potenciais Licitantes e as eventualmente aproveitadas pelo CGPPP que será objeto de adequação à modelagem;

Remeter autos à Procuradoria Jurídica do Município para Parecer Jurídico recomendando a publicação da concorrência para seleção do parceiro privado;

Remeter os autos ao Chefe do Poder Executivo para Autorização da Licitação;

Remeter os autos à Comissão Permanente de Licitação, e encerrá-los.

**Art. 3º** Ao membro do Conselho é vedado valer-se de informação sobre o projeto e o processo da parceria para obter vantagem, para si ou para outrem, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE)**, Em 25 de Novembro de 2021.

**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita do Município de Brejo Santo

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**2D6AB1A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 340/2021**

PORTARIA N.º 340/2021 De 25 de Novembro de 2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 061/2021, publicado em 25 de Novembro de 2021, que institui e regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (**CGPPP**),

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Gestor de Parcerias, Público-Privadas (CGPPP) a saber:

Jerônimo Freire Santos Neto  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão

Francisco Paulo Cabral de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Adriano Rufino Costa  
Secretário de Governo e Articulação Política

Charles Macedo Alves  
Secretário de Finanças

Diego Pinheiro de Almeida  
Membro da Procuradoria Jurídica Municipal;

**Art. 2º** - O Secretário do Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, **JERÔNIMO FREIRE SANTOS NETO** é o Presidente do **CGPPP**.

**Art. 3º** - A participação dos membros no **CGPPP** não será remunerada, sendo considerado serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.

**Art. 4º** - As competências e atribuições dos membros do **CGPPP** estão exaustivamente dispostas no artigo 2º, do Decreto Nº 061/2021.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE)**, Em 25 de Novembro de 2021.

**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**E20C6B49

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO  
ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021/PP.03**

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021/PP.03, cujo objeto é a Aquisição de gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10 no perímetro Fortaleza/CE, destinados ao abastecimento da frota oficial e veículos agregados do município de Catunda que estão em trânsito na cidade de Fortaleza/CE, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021/PP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea “b”, e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R\$ 12.261,25 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) ao contrato original, sendo que este passou a ter o valor global de R\$ 85.796,25 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** SOUZA COMÉRCIO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 10 de setembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Liduina Benigna Costa Souza, representante por procuração. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde.

Catunda-CE, 10 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Rogério Rodrigues de Mendonça  
**Código Identificador:**F66AF632

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº787/2021**

**LEI Nº 787/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a realização do **Campeonato Choroziense da 1ª Divisão - 2021**; **CONSIDERANDO** a necessidade de o Município conferir aporte técnico e operacional ao Campeonato supra;

Faço saber que a Câmara Municipal de Choroziño aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.

**Art. 2º** O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei atenderá exclusivamente a realização do **Campeonato Choroziense da 1ª Divisão - 2021**, no que tange aos serviços de arbitragem a serem prestados pela LICAF durante os jogos.

**Art. 3º** A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de **R\$ 41.234,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais)**, a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, dividido em parcelas de acordo com cada jogo do Campeonato.

**Art. 4º** A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Choroziño, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução do Campeonato supracitado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, aos 25 dias de outubro de 2021.

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**B6141041

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº788/2021**

**LEI Nº 788/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A PROMOVER A DOAÇÃO QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, inciso V da Lei Orgânica Municipal, que confere à municipalidade a obrigação de incentivar o desporto através de programas e atividades a voltadas para os interesses gerais;

**CONSIDERANDO** que o esporte, notadamente o futebol, além de tratar-se de necessária atividade física, promove a inclusão social e distancia os jovens de práticas nocivas;

**CONSIDERANDO** que o Município de Choroziño dispõe de equipes de futebol renomadas na região e que participam ativamente de competições locais e regionais;

**CONSIDERANDO** que, inobstante serem as equipes plenas e competitivas, tratam-se de agrupamentos organizados de atletas amadores locais, não tendo assim constituição formal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Choroziño aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação da quantia total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser feita a cada equipe local de futebol, inscrita para participação no **Campeonato Choroziense da 1ª Divisão - 2021**.

**Art. 2º.** Para recebimento do valor, a equipe donatária deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – comprovar a regular inscrição no **Campeonato Choroziense da 1ª Divisão - 2021**;

II – comprovar a inscrição de no mínimo 2/3 (dois terços) de atletas residentes em Choroziño/CE;

III – apresentar certidão da Receita Federal do Brasil, da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao representante de cada equipe, o mesmo que, será responsável pelo respectivo valor a ser recebido;

IV – apresentação de comprovante de endereço pelo representante da equipe;

V – preencher e apresentar a ficha de que trata o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** A eventual apresentação de informações inverídicas para fins de recebimento da doação de que trata o art. 2º desta Lei sujeitará o representante da equipe às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

**Art. 4º.** Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente na organização e participação das equipes no **Campeonato Choroziense da 1ª Divisão - 2021**, vedado o pagamento de materiais/atividades alheias à participação esportiva.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 25 dias de outubro de 2021.

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR**

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2021

**ANEXO I**

NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EQUIPE:

LOCALIDADE \_\_\_\_\_ QUE \_\_\_\_\_ REPRESENTA:

ANO DE FUNDAÇÃO DA EQUIPE: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**RELACÃO DE ATLETAS INSCRITOS**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RESIDENCIA: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Natália Moura Girão  
Código Identificador:DE5413B6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº789/2021**

**LEI Nº 789/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS), DEFINE SUAS FINALIDADES, COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO E DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) no âmbito do Município de Chorozinho, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com a finalidade básica de participar da formulação da política municipal na área da agricultura, compatibilizada com as ações do Estado.

**Art. 2º** - São atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

- I. Estabelecer diretrizes para a política municipal de desenvolvimento rural sustentável;
- II. Assessorar a administração municipal em sua atuação no desenvolvimento da agricultura do Município, apresentando críticas e propostas para a elaboração de normas, da formulação da política, os programas e as ações municipais nessa área;
- III. Participar do processo de elaboração de matérias orçamentárias, indicando prioridades para a alocação de recursos municipais a serem aplicados em ações destinadas à agricultura;
- IV. Apresentar e sugerir a implantação de programas que sejam compatíveis com as normas de proteção e preservação do meio ambiente;
- V. Auxiliar na elaboração de programa municipal de abastecimento alimentar;
- VI. Propor ações que visem o estímulo à organização direta entre produtores e consumidores;
- VII. Sugerir e apresentar projetos tecnológicos adaptados aos ecossistemas locais e que garantam a produção de insumos agroquímicos, biocidas e afins, e que contemplem as normas de uso do solo de acordo com a aptidão agrícola;

- VIII. Elaborar, propor e auxiliar na execução de projetos que fomentem a produção agropecuária;
- IX. Sugerir procedimentos ou apresentar programas de diversificação agrícola;
- X. Propor ações compatibilizadas pelas políticas agrícolas e de reforma agrária;
- XI. Propor projetos ou programas prioritários e de incentivos aos pequenos produtores rurais;
- XII. Auxiliar na promoção de políticas de Atuação do homem no campo e do combate ao êxodo rural;
- XIII. Definir os programas e projetos de acordo com os períodos do ano, propícios para os cultivos adequados;
- XIV. Avaliar periodicamente os resultados apresentados na promoção da política agrícola, emitindo o respectivo parecer;
- XV. Participar na elaboração e auxiliar na execução do plano de desenvolvimento agrícola municipal, subsidiando na elaboração do orçamento e a locação de recursos prioritários para a execução das atividades que são essenciais para o setor; e,
- XVI. Exercer outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO BÁSICOS**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) será composto por representantes dos seguintes órgãos/segmentos:

- I. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- II. Gabinete do Prefeito;
- III. Escritório local da Ematerce;
- IV. Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- V. Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chorozinho;
- VII. Cooperativas voltados para agricultura, pecuária e afins;
- VIII. Associações Comunitárias;
- IX. Igrejas.

**Parágrafo Único.** Para cada representante titular será indicado um suplente da mesma entidade.

**Art. 4º.** O mandato dos conselheiros e dos respectivos suplentes será de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

§ 2º O suplente substituirá o membro efetivo em caso de abertura da vaga.

§ 3º A abertura de vagas dar-se-á por desistência do conselheiro ou pelo disposto no art. 6º desta Lei.

§ 4º Em caso de substituição de suplentes, caberão novas indicações, na forma prevista nesta lei.

§ 5º Os membros substitutos deverão completar o mandato dos substituídos.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável reunir-se-á, com a presença de maioria de seus membros, ordinariamente ou extraordinariamente, em dias, hora e formas previstos no seu regimento interno.

§ 1º Serão substituídos os conselheiros que faltarem, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

§ 2º Perderá o mandato de conselheiro o membro que não estiver de acordo com o disposto no art. 6º desta lei.

**Art. 6º** - São requisitos para participação como membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

- I. Possuir reconhecida idoneidade moral;
- II. Ter idade superior a vinte e um anos;
- III. Residir no Município de Chorozinho; e,
- IV - Estar em gozo dos direitos políticos.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos exercerá as funções de apoio administrativo,

incluídas as de secretaria executiva, e de assessoramento técnico ao conselho.

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assegurará ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável os meios necessários para instalação e o seu funcionamento.

**Art. 9º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá sua organização e seu funcionamento regulamentados através de seu Regimento Interno.

**Art. 10º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deverá elaborar o seu regimento interno, após a posse de seus membros e no prazo de noventa dias contados a partir da publicação desta lei, remetendo-o ao Prefeito Municipal para homologação através de decreto do Executivo.

**Parágrafo Único.** Para elaboração de seu regimento interno o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável poderá solicitar o assessoramento técnico e jurídico dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

**Art. 11º** - As disposições desta Lei poderão ser regulamentadas de forma complementar através de decreto expedido pelo Executivo Municipal.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 25/10/2021.**

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:09B2F503**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº790/2021**

**LEI Nº 790/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*DENOMINA OFICIALMENTE A ARENINHA DE FUTEVÔLEI, FRANCISCA VANUZA DA SILVA E A ARENINHA DE FUTEBOL DE AREIA, MARIA OLENIRA SILVA LIMA (NIRA), AMBAS LOCALIZADA NA RUA 02, RESIDENCIAL CHOROZINHO I, LEIRÕES, CHOROZINHO - CE; E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Localizadas na Rua 02, Residencial Chorozinho I, Leirões, Chorozinho – CE, ficam denominadas:

I – A Areninha de Futevôlei, Francisca Vanuza da Silva; e,  
II – A Areninha de Futebol de Areia, Maria Olenira Silva Lima (Nira).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, aos 25 dias de outubro de 2021.

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:0BFD6C6C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº792/2021**

**LEI Nº 792/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ATRIBUI DENOMINAÇÃO À SEGUINTE VIA PÚBLICA: AVENIDA JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TIMBAÚBA DOS MARINHEIRO, CHOROZINHO – CE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a seguinte via pública no Município de Chorozinho:

I - **AVENIDA JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**, localizada no Distrito de Timbaúba dos Marinheiro, Chorozinho – CE;

**Art. 2º.** Incumbe ao Poder Executivo a sinalização da rua ora denominada, com a fixação da placa indicativa da mesma.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, aos 16 (dezesesseis) dias de novembro de 2021.

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:941ADCE8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº056/2021**

**DECRETO Nº 056, De 03 de novembro de 2021.**

Estabelece o Detalhamento da Despesa Orçamentária do município de Chorozinho para o exercício financeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 791, de 03 de novembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Detalhamento da Despesa Orçamentária por projetos, atividades e operações especiais, para o exercício financeiro de 2022, previsto no Art. 9º da Lei Nº 791, de 03 de novembro de 2021, será discriminado de acordo com os Anexos integrantes do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Chorozinho, Estado do Ceará, em 03 de novembro de 2021.

**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Chorozinho-Ce

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:7426DC44**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo/Supressão Quantitativa** – Resultado após Adequação: **Acréscimo** – Espécie: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2020.11.17.001** – Processo Originário:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020** – Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA** CNPJ nº **01.795.971/0001-38** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE** – Valor da Alteração: **R\$ 102.086,24 (cento e dois mil oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** – Novo Valor Global: **R\$ 2.929.788,22 (dois milhões novecentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/11/2021** – Fundamentação Legal: **Inciso I do Art. 58, Inciso I alínea “b” § 1º do art. 65, §Ú do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Ana Maria Facundo Alves (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:DDAC62E3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO LAC Nº 025/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 025/2021, para execução dos serviços de pavimentação entre as localidades de Uruçu e São Roque no município de Croatá-CE, validade de 12 meses.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:7BB56F18**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO**

**PORTARIA Nº. 01251121/2021.**

*Dispõe sobre deslocamento da servidora no interesse da Administração e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL NOS SEUS ARTS. 69 X E ART. 99, II, alínea “a” e “b”.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganizar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para o melhor funcionamento;

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que estar sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade de mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, “os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas”. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativa, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor ( porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESLOCAR a servidora a Sra. **EDILENE DE SOUSA PINHO FERREIRA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 96029032355, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 873.659.793-72, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, atualmente lotada no Hospital Geral de Farias Brito para o PSF de Nova Betânia, tendo em vista a necessidade de um profissional para atuar em programas específicos de apoio a Atenção Primária a Saúde.

**Art. 2º.** O deslocamento (REMOÇÃO) de ofício é ato discricionário da administração, com base em oportunidade e conveniência, justificado pelo o interesse público de melhoria da prestação dos serviços, quando necessária a reorganização das unidades a fim de adequada os quadros à realidade atual dos administrados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:E05AF0D3**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 899/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Institui Preço Público Para a Concessão de Direito Real de Uso, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o positivado no art. 246, Parágrafo único, “e” e “f” do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 010/2013); **CONSIDERANDO** a necessidade de unificar o preço público das concessões de direito real de uso, com as necessárias correções anuais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o valor de R\$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para o preço público das concessões de direito real de uso de bens públicos municipais.

**Parágrafo único.** O valor definido no *caput* deste artigo será reajustado anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 752/2020, de 07 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de novembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaina Simões da Silva

**Código Identificador:**62975624

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-201001-TP** – A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços epigrafada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**. Classificadas: J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES, M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, REAL SERVICOS EIRELI, RAMILOS CONSTRUCOES EIRELI e G F M EMPREENDIMENTOS LTDA. Desclassificadas: Não há. Sagrou-se vencedora e classificada em 1º a licitante: **J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES**, com valor global de **R\$ 97.902,06**. Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A ata de julgamento das propostas de preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada a Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE.

**BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Benedito Lusinete Siqueira Loiola

**Código Identificador:**8B7C2238

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DE CONTRATO -CONTRATO N º: 2021.03.05.001 -ORIGEM:** Tomada de Preços nº 2250901/2020 **-CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 07.598.592/0001-34. **-CONTRATADO:** JC EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ: 07.598.592/0001-34. **-DA RESCISÃO:** Por força do presente Termo, as partes acordam com a rescisão parcial amigável do Contrato prevista à Cláusula Quarta que menciona a execução dos serviços de construção de uma quadra no Caeral, no valor de **R\$ 87.824,34 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Contrato está sendo rescindido parcialmente e amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Oitava do Contrato.

Frecheirinha/CE, 25 de novembro de 2021.

**EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA**

Sec. de Educação

**Publicado por:**

Benedito Lusinete Siqueira Loiola

**Código Identificador:**39538FBE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 2211.03/2017-01. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2211.03/2017 – OBJETO:** SUPRESSÃO DE VALOR da contratação de empresa para implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Barreira, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Absolut Empreendimentos e Serviços EIRELI ME, CNPJ: 22.220.295/0001-44, representada pelo Sr. Bruno Aguiar Nogueira. **VALORES:** Supressão de R\$ 81.378,73 (Oitenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea “b” do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 1º, e na Cláusula Oitava do próprio contrato. **DATA:** 18/09/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

**EUDES ALMEIDA LIMA**

Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**

Fabio Aguiar Silva

**Código Identificador:**A748E615

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

Extrato do 11º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2211.03/2017-01 oriundo da Concorrência Pública nº 2211.03/2017. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Barreira, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Contratada:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Período:** 28 de Janeiro de 2021 a 26 de Junho de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0501.17.244.0322.1.006– **IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DÁGUA.** Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Data assinatura do Aditivo:** 28/01/2021. **Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, inciso II, § 1º.

**EUDES ALMEIDA LIMA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**

Fabio Aguiar Silva

**Código Identificador:**658C2F70

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

Extrato do 11º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2211.03/2017-02 oriundo da Concorrência Pública nº 2211.03/2017. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Barril, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Contratada:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Período:** 28 de Janeiro de 2021 a 26 de Junho de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0501.17.244.0322.1.006– **IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DÁGUA.** Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Data assinatura do Aditivo:** 28/01/2021. **Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, inciso II, § 1º.

**EUDES ALMEIDA LIMA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Fabio Aguiar Silva  
**Código Identificador:**3BC44A79

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

Extrato do 11º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2211.03/2017-03 oriundo da Concorrência Pública nº 2211.03/2017. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Penaduba, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Contratada:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Período:** 28 de Janeiro de 2021 a 26 de Junho de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0501.17.244.0322.1.006- IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Data assinatura do Aditivo:** 28/01/2021. **Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, inciso II, § 1º.

**EUDES ALMEIDA LIMA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Fabio Aguiar Silva  
**Código Identificador:**517BBB5A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2211.03/2017 – ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 2211.03/2017-01 – OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BARREIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito sob o CNPJ nº 22.220.295/0001-44, representada pelo Sr. Bruno Aguiar Nogueira. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da assinatura, com vigência até o dia 21 de novembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se no Parágrafo 1, Inciso II do Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato Originário nº 2211.03/2017.01. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200.

**EUDES ALMEIDA LIMA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Fabio Aguiar Silva  
**Código Identificador:**BBB2E4F2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2211.03/2017 – ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 2211.03/2017-02 – OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BARRIL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** ABSOLUT

EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito sob o CNPJ nº 22.220.295/0001-44, representada pelo Sr. Bruno Aguiar Nogueira. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da assinatura, com vigência até o dia 21 de novembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se no Parágrafo 1, Inciso II do Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato Originário nº 2211.03/2017.02. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200.

**EUDES ALMEIDA LIMA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Fabio Aguiar Silva  
**Código Identificador:**5565D41F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2211.03/2017 – ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 2211.03/2017-03 – OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE PENANDUBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito sob o CNPJ nº 22.220.295/0001-44, representada pelo Sr. Bruno Aguiar Nogueira. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da assinatura, com vigência até o dia 21 de novembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se no Parágrafo 1, Inciso II do Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato Originário nº 2211.03/2017.03. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200.

**EUDES ALMEIDA LIMA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Fabio Aguiar Silva  
**Código Identificador:**22D90179

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 025/2021-SADS**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sra. **MONALISA DA SILVA FERNANDES**, RG 20076700431, CPF: 05768433341, secretária de assistência e desenvolvimento social, 1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer para fazer face às despesas de estadia na cidade de Viçosa - CE, no dia 26 de novembro de 2021, a participação no SEMINÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL, evento realizado pela SPS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE**, em 24 de novembro de 2021.

**IRANCLECIO OLIVEIRA DE SOUSA**

Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira

**Código Identificador:8C4E0431**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 026/2021SADS**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **RODRIGO MARQUES DO NASCIMENTO**, RG 20087942377, CPF: 070342513-71, motorista da Secretaria de Assistência e desenvolvimento social do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Viçosa - CE, no dia 26 de novembro de 2021, pra conduzir a gestora municipal no SEMINÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL, evento realizado pela SPS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE**, em 24 de novembro de 2021.

**MONALISA DA SILVA FERNANDES**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira

**Código Identificador:777F1107**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 065/SMS/2021**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de IPU – CE, no dia 26 de novembro de 2021, para transportar os pacientes Luiz Pinto de Vasconcelos, Otacílio Loiola Melo, José Ribamar Aguiar, Maria Rocilda de Paiva Alves e Vera Lucia da Silva para Hospital municipal Doutor José Evangelista Oliveira, no município de IPU – CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 25 de novembro de 2021.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**

Secretária da Saúde

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira

**Código Identificador:E316FDD9**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS / PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 21/2021-PE-SECULT**

CONTRATANTE(S): SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE. CONTRATADA: E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.746.954/0001-40, situada a Rua Monsenhor Jose Ataíde Vasconcelos 249, Centro, Reriutaba-CE, Cep: 62.260-000, Cel: (88) 9997- 60087, Tel Fixo: (88) 9990-49638, e-mail: e.c.producoes@hotmail.com, Contrato Nº 0311.21.01/09 no valor de R\$ 10,600,00, Nº 1510.21.01/09, Valor R\$ 2.200,00, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE: , realizado por profissionais, com transmissão ao vivo pelas redes sociais da administração, com gravação durante todo o evento, e entregue editado após a conclusão do evento em pendrive ou dvd, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021-PE-SECULT. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019, e no Decreto Municipal nº 001/2019 de 15 de janeiro de 2019. FONTE DE RECURSOS: Próprios. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0019.2.069 - Ações das Atividades Culturais, Folclóricas e Entretenimento. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Jair Boto Cruz, Ordenador de Despesas da Sec. de Cultura e Juventude. ASSINA PELA CONTRATADA; Elimar Campos Araújo, inscrito no CPF/MF n.º 053.132.193-24. Guaraciaba do Norte – CE, 25 de Novembro de 2021.

**JAIR BOTO CRUZ**

Ordenador de Despesas da Sec. de Cultura e Juventude.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**A0F1DA08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216/2021**

QUE PRORROGA A PORTARIA Nº 144/2021 e Nº 183/2021 QUE INSTAUROU/ PRORROGOU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.** No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal Nº 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

**CONSIDERANDO**, que de acordo com a Solicitação em Ofício Nº 28/2021 do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José, sendo que o servidor Lutgard de Oliveira Farias – Mat.: 6084.

**CONSIDERANDO**, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

**CONSIDERANDO**, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO**, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 047/2021, de Portaria Nº 144/2021, de 01 de Junho de 2021 e Nº 183/202, de 20 de Agosto de 2021, que apura irregularidades no serviço público exposto em Ofício Nº 28/2021, do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José, conforme Art. 178 da Lei Nº 850/2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 25 dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**2B3C8481

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 02/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A EXCELENTÍSSIMA SRA. PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **EXCELENTÍSSIMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, CEARÁ.**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual “Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”;

**CONSIDERANDO** o que disciplina o Decreto Municipal N.º 033/2021 de 15 de setembro, que regulamenta a aplicação da Lei nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil no âmbito do município de Ibareta.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Seleção de que trata o inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão de Seleção de Chamada Pública (CSCP-OSC), a qual compete o credenciamento de organizações da sociedade civil para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante Dispensa de Chamamento Público (Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e processamento e julgamento de Chamamentos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes à pasta da Secretaria Municipal da Saúde, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016.

**Art. 2º** A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I – IEDA MARIA URSULINO LIMA
- II – ALÍPIO SIMON VIANA DE OLIVEIRA
- III – ANA CLARA MENDES LIMA

**Art. 3º** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de servidores públicos especialistas nas políticas públicas respectivas, objeto do chamamento em processamento e julgamento, nos moldes do que determina a legislação pertinente.

**Art. 4º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 5º** A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término dos chamamentos públicos processados no exercício de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, bem como a Portaria nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE e  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE,  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** em 25 de novembro  
de 2021.

**MARCELLE KELMA UCHOA PINHEIRO SINDEAUX**

Procuradora Geral do Município

OAB/CE N.º 44.801

Portaria de Nomeação N.º 140/2021- GP

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares dos Santos

**Código Identificador:**A1F578EB

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, de 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Icapuí e dá outras providências.

**CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, ACRESCENTANDO O CAPÍTULO IV, AO TÍTULO II DO REGIMENTO INTERNO DA C MARA.**

A MESA DIRETORA DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso IV da Resolução nº 001, de 03 de fevereiro de 2005, e alterações posteriores, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o Capítulo IV, ao Título II, à Resolução nº 001, de 03 de fevereiro de 2005, que Cria a Procuradoria Especial da Mulher, com a seguinte redação:

**CAPÍTULO IV  
DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**

Art. 68-A A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 68-B A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidência da Câmara Municipal de Icapuí, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

§ 1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º. A nomeação das Vereadoras que comporão a Procuradoria Especial da Mulher, a cargo da Presidência da Câmara, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

§ 3º. No caso de inexistir Vereadora eleita no Município, o Presidente nomeará um Vereador para exercer a função de gestor da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 68-C Compete à Procuradoria Especial da Mulher  
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Icapuí.

Art. 68-D Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Icapuí.

Art. 68-E A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de até 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

PAÇO DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, aos 25 de novembro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**

Neemias Freitas Braga

**Código Identificador:**7C79638B

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 241/2021**

PORTARIA Nº. 241/2021.

Nomeia a Procuradora Especial da Mulher, nos termos da Resolução nº 003/2021, de 25 de novembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Vereadora Marjorie Félix Lacerda Gomes, para o cargo de Procuradora Especial da Mulher, nos termos do art. 68-B do Regimento Interno.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será diretamente assessorada pela Assessoria Jurídica e pela Assessoria Legislativa da Câmara.

Art. 3º Os trabalhos da Procuradoria Especial da Mulher serão secretariados por servidora designada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em 25 de novembro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**

Neemias Freitas Braga

**Código Identificador:**8BD43D00

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 240/2021**

**Portaria Nº 240/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 24/11/2021, com a finalidade de captar recursos para custeio da saúde no município de Icapuí, junto ao Gabinete da Deputada Estadual Fernanda Pessoa na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ EM, 23 de novembro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**

Pedro Paulo Rodrigues Fernandes

**Código Identificador:**1227614B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**OBJETO** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ABRANGENTES PELO CRAS II, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

**FAVORECIDO:** ELANIA CRISTINA BATISTA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 934.948.583-49.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01 de Setembro de 2021.

ICÓ-CE, 01 de Setembro de 2021.

**HIGO BATISTA GOMES**

Ordenador de Despesas Da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó

**Publicado por:**

Michelle Roque Guedes

**Código Identificador:**CC2D8AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Município de Icó, através Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó, torna público o extrato do CONTRATO N.º 19.08/2021-DA, resultante da Dispensa de Licitação N.º 19.08/2021-DA:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ABRANGENTES PELO CRAS II, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

**CONTRATADO(A):** ELANIA CRISTINA BATISTA GONÇALVES

ASSINA PELA CONTRATANTE: HIGO BATISTA GOMES

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de Setembro de 2021

ICÓ-CE, 02 de Setembro de 2021.

**HIGO BATISTA GOMES**

Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó

**Publicado por:**

Michelle Roque Guedes

**Código Identificador:**38EBBD4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19.09/2021-DL, a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização da Semana da Criança, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Icó/CE, conforme descrição e serviços constantes em anexo, referente ao exercício 2021.

**FAVORECIDA:** MARCIO ROBERTO FERREIRA ALEXANDRE

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó, Sr. HIGO BATISTA GOMES.

Icó – CE, 23 de Setembro de 2021.

**HIGO BATISTA GOMES**

Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó

**Publicado por:**

Michelle Roque Guedes

**Código Identificador:**1380DCF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 19.09/2021-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.08.243.0131.2.102 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.  
19.02.08.244.0137.2.098 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00;

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização da Semana da Criança, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Icó/CE, conforme descrição e serviços constantes em anexo, referente ao exercício 2021.

**CONTRATADA:** MARCIO ROBERTO FERREIRA ALEXANFRE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** HIGO BATISTA GOMES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Icó - CE, 24 de Setembro de 2021.

**HIGO BATISTA GOMES**

Ordenador de Despesas Da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**12B4D288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Município de Icó, através Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó, torna público o extrato do CONTRATO N.º 19.10/2021-DA, resultante da Dispensa de Licitação N.º 19.08/2021-DA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) NO SÍTIO TRÊS BODEGAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021.

**VALOR MENSAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois milreais)

**CONTRATADO(A):** MARIA DO CARMO BERNARDINO OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: HIGO BATISTA GOMES

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de Setembro de 2021

ICÓ-CE, 02 de Setembro de 2021.

**HIGO BATISTA GOMES**

Ordenador de Despesas Da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**3F84D121

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) NO SÍTIO TRÊS BODEGAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

**FAVORECIDO:** MARIA DO CARMO BERNARDINO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 326.963.883-34.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois milreais);

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02 de Setembro de 2021.

ICÓ-CE, 02 de Setembro de 2021.

**HIGO BATISTA GOMES**

Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**469B5E11

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA -  
SETRAM  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO ORIGINAL**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original. Processo: PP-RP-2019.07.22.01-PMI-SETUS. Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. Contrato Nº: 2019.10.10.01. Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – CNPJ: 07.810.468/0001-90. Contratada: W2E Soluções Tecnologia LTDA-ME – CNPJ: 15.676.890/0001-23. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso. Data do aditivo: 08/10/2021. Duração do Aditivo: 10/10/2021 a 10/10/2022. Signatários: Rafael Francelino De Alcântara – (Secretário) e Wesley Ferreira Dutra – (Responsável Legal). Fundamentação Legal: Conforme Lei Federal 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações posteriores. Iguatu-Ce, 08 de outubro de 2021. Fone: (88) 99203-6169 e E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**C447B60A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALMINO UCHOA - ME - CNPJ SOB O Nº. 72.294.697/0001-61. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-005/2021-SAAE-SRP. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE CASCALHO, BRITA E TIJOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.815,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1501.17.512.0016.2.110 E **ELEMENTOS DE DESPESA** 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE SETEMBRO DE 2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM – (SUPERINTENDENTE) / FRANCISCO ALMINO UCHÔA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 23/11/2021.

**Publicado por:**  
Alisson Araujo de Carvalho Holanda  
**Código Identificador:**828ED31E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO:** 005/2021-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CASCALHO, BRITA E TIJOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALMINO UCHOA – ME. **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R\$10.452,40 (DEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.2.110 – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 20/10/2021. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65 PARAGRAFO 1º.

**Publicado por:**  
Alisson Araujo de Carvalho Holanda  
**Código Identificador:**008189B6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA LIMP. URB. EIRELI - CNPJ SOB O Nº. 40.014.017/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM DE ÁREAS PERTENCENTES AO SAAE DE IGUATU-CE COMO: ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA'S), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S), RESERVATÓRIOS E POÇOS, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E DISPOSIÇÃO DO MATERIAL REMOVIDO EM LOCAL APROPRIADO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S, EPC'S, VEÍCULOS E INSUMOS,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS MESES). **VALOR TOTAL:** R\$ 30.650,29 (TRINTA MIL, SEISCENTOS CINQUENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 23/11/2021.

**Publicado por:**  
Alisson Araujo de Carvalho Holanda  
**Código Identificador:**258E28B1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA LIMP. URB. EIRELI - CNPJ SOB O Nº. 40.014.017/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM DE ÁREAS PERTENCENTES AO SAAE DE IGUATU-CE COMO: ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA'S), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S), RESERVATÓRIOS E POÇOS, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA E DISPOSIÇÃO DO MATERIAL REMOVIDO EM LOCAL APROPRIADO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S, EPC'S, VEÍCULOS E INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS MESES). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.650,29 (TRINTA MIL, SEISCENTOS CINQUENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1501.17.512.0016.2.110 E 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM - (SUPERINTENDENTE) / ANTONIO ITALO LUCIANO FARIAS – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 23/11/2021.

**Publicado por:**  
Alisson Araujo de Carvalho Holanda  
**Código Identificador:**SC8AAF6A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.14.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de cobertura de quadra da Escola Francisco Pacheco de Castro na Localidade de Saco do Juazeiro no Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gilvan da Costa Ferreira **CONTRATANTE:** Secretaria da Educação. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Manoel Mota Barreto Filho. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 303.770,04 (Trezentos e três mil e setecentos e setenta reais e quatro centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a contagem 7(sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0604 12 361 0007 2.032 – Ensino Fundamental, elemento de despesas/SUBELEMENTO n.º 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.16, ORIGEM

DOS RECURSOS: Próprio (Fonte 1111000000) e FUNDEB 30% (Fonte 1113000000). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de novembro de 2021.

Irauçuba/CE, 25 de novembro de 2021.

**MANOEL MOTA BARRETO FILHO**  
Secretário da Educação.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**90AC8260

**SECRETARIA DE SAÚDE  
ATA DA COMISSÃO JULGADORA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI**

**ATA DA COMISSÃO JULGADORA**

VETERINÁRIO (A) REQUERENTE:

**MARCELO ALVES VASCONCELOS**

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO ( X ) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

        **APROVAÇÃO**        

Motivos da Reprovação: \_\_\_\_\_

Irauçuba, 25 de Novembro de 2021

**MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO**  
Presidente

**LUAN SOUSA GOMES**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**BED6580A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021100401 CMJ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2021100401 CMJ. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA LEGISLATIVA PARA REALIZAR REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE . Vencedor(es): JANDY MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o valor total de R\$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSÉ ANTONIO LOPES PEREIRA. 25 de Novembro de 2021.

JAGUARETAMA - CE, 25 de Novembro de 2021

**FRANCISCA DAIANY GOMES DE BRITO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**E4C93055

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSÁVEL Nº 2021112502-SEIN**

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANILO DE ALMEIDA OLIVEIRA 06295422365 pelo valor de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais), referente à CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAGUARETAMA-CE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 25 de Novembro de 2021

**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER**  
Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**FD5B2664

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021112502-SEIN**

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: DANILO DE ALMEIDA OLIVEIRA 06295422365

Valor Global.....: R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi.

JAGUARETAMA - CE, 25 de Novembro de 2021

**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER**  
Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**837CB35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
2021112302-SEDU**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021112302-SEDU, Objeto: Contratação e empresa especializada para realização de serviços de instalação de Forro e Pontos Elétricos em diversas escolas municipais de Jaguarétama-CE, conforme projeto. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes

será dia 14/12/2021 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 25 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**412045B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021-PE**

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 045/2021-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE, MAT. DE CONSUMO E DE PREMIAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 26/11/2021 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 10/12/2021, as 08h00min; data de abertura das propostas: 10/12/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 10/12/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 25 de Novembro de 2021

**SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**IDF60EA0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº. 0110001/21- GP DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido o(a) Sr(a). **Luzia Joana da Silva**, Servidor(a) portador(a) do RG Nº 334036982 SSP/CE, e CPF nº 222.243.003-87, do cargo de **Professor-II**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de outubro de 2021.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**227064DD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 358/2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DE MÉDICOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇA E ATESTADO, QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES TRABALHISTAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica constituída a Junta Médica Oficial do Município de Martinópole, objetivando o estabelecimento de regras para a tramitação de pedidos de Atestados e Licenças Médicas, licenças para tratamento de saúde, bem como demais benefícios concedidos a servidores públicos municipais, comissionados e contratados temporariamente, que necessitem ser inspecionado por médicos, nos termos da Lei Municipal nº 448/2017.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial a que se refere o art. 1º desta portaria será composta pelos seguintes membros:

- **Dr. Petter André Benitez Ibanez**  
**RMS: 2301309**

- **Dr. Emerson da Silva Teotonio**  
**RMS: 2301307**

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 24 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Eduardo Lima Linhares  
**Código Identificador:**55FB6974

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 236**

*Dispõe sobre a exoneração do cargo de Supervisora de Acompanhamento na Secretaria da Educação do Município de Massapê.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

**1)** arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

**Resolve:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 22 de novembro de 2021, **Francisca Gilmara de Sousa de Lima**, ocupante do cargo de **Supervisora de Acompanhamento**, nomeada no dia 17 de fevereiro de 2021, conforme a **Portaria nº 145/2021**, atualmente lotada na **Secretaria da Educação** do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilson Andrade Vasconcelos

**Código Identificador:**66BF50E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógico da EEF Brás Sático.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

- 1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
- 2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
- 3) a Lei Municipal nº 856/2020 instituiu o cargo de Coordenadora Pedagógico da Secretaria da Educação do Município de Massapê.

**Resolve:**

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia 22 de novembro de 2021, **Francisca Gilmara de Sousa de Lima**, para o cargo de **Coordenadora Pedagógico da EEF Brás Sático**.

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pela servidora indicada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilson Andrade Vasconcelos

**Código Identificador:**87114524

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADA:** INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, COM SEDE À RUA ALDEIA PARACANTI, Nº 85, BAIRRO VILA PÉ, CEP: 03.667-20, SÃO PAULO, SP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 53.524.443/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002. **MODALIDADE DA**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – AMT. **TIPO:** MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA AUXILIAR E AGILIZAR AS AÇÕES RELACIONADAS A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, SEGUINDO AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO. **PREÇO DO LOTE ÚNICO:** R\$ 43.170,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E SETENTA REAIS). **DA VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO / MOACIR DE FARIA CARDOSO.

MORADA NOVA - CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALINE BRITO NOBRE**

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**

Paulo Henrique Nunes Nogueira

**Código Identificador:**E7F6F7FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº **TP-002/2021-SEJUV**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO (REFORMA DO PISO DA QUADRA E DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA) DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. JORGE LUIZ CHAGAS MAIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Paulo Henrique Nunes Nogueira

**Código Identificador:**3F8B20D5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 105, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera a Composição do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz do Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescida à composição do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz do Município de Morada Nova/CE, de que trata o Decreto nº 053, de 14 de junho de 2021, a representação do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN, designando-se como seu representante:

**Nome:** Anne Liz Bezerra Chagas

**Cargo:** Operador de Computador

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

**Código Identificador:**16E95069

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, e na forma dos arts. 2º, *caput*, 5º, “i”, e 6º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de **utilidade pública**, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, o bem imóvel localizado na Travessa Conrado Machado, s/n, bairro Hermógenes Henrique Girão, Morada Nova – Ceará, com dimensões, limitações e coordenadas Geográficas UTM: **ao NORTE**, partindo no sentido horário, do Ponto 01 ao Ponto 02 medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de distância entre eles, limita-se com um imóvel de propriedade da Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova; **ao LESTE**, partindo do Ponto 02 ao Ponto 03 medindo 84,20m (oitenta e quatro metros e vinte centímetros) entre eles, limita-se com um imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Morada Nova-CE; **ao SUL**, partindo do Ponto 03 ao Ponto 04 medindo 11,00m (onze metros) entre eles, limita-se com a Travessa Conrado Machado, ainda **ao Sul**, do Ponto 05 ao Ponto 06, medindo 16,30m (dezesseis metros e trinta centímetros) entre eles, limita-se com um terreno pertencente a Sra. Marcilidia Freitas Rabelo, sendo assim, ao Sul o terreno perfaz uma distância total de 27,30m (vinte e sete metros e trinta centímetros); **ao OESTE**, partindo do Ponto 04 ao Ponto 05 medindo 28,79m (vinte e oito metros e setenta e nove centímetros) limita-se com dois imóveis, um sendo uma residência de nº 176 pertencente ao Sr. Helber Anastácio de Lima Raulino, o outro, um terreno pertencente a Sra. Marcilidia Freitas Rabelo, ainda ao Oeste do Ponto 06 ao Ponto 01 medindo 60,60m (sessenta metros e sessenta centímetros) entre eles, limita-se com um imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Morada Nova-CE, perfazendo ao Oeste uma distância total de 89,39m (oitenta e nove metros e trinta e nove centímetros); Coordenadas UTM: P1: (0567669.24 E & 9435698.43 S); P2: (0567693.91 E & 9435694.41 S); P3: (0567692.43 E & 9435610.22 S); P4: (0567681.54 E & 9435608.65 S); P5: (0567682.11 E & 9435637.43 S); P6: (0567665.82 E & 9435637.93 S), perfazendo, assim, uma área total de **1.831,06m²** (mil e oitocentos e trinta e um metros quadrados e seis decímetros quadrados), cujo seu perímetro mede 225,89m (duzentos e vinte e cinco metros e oitenta e nove centímetros), conforme planta anexa e parte integrante desse Decreto.

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º, conforme Anexo Único do presente Decreto, será, com espeque no art. 5º, *i*, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, destinada para promover a melhoria e a ampliação do espaço do Parque de Vaquejada João de Deus Girão.

**Art. 3º** Para a obtenção de imissão provisória na posse do imóvel é alegada urgência, na forma do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365/1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da desapropriação objeto do presente Decreto correrão à conta do vigente Orçamento da Unidade Orçamentária 2201 - Secretaria da Infraestrutura - Função Programática 15 451 0332 1.024 e Categoria Econômica 4.4.90.51.00.

**Art. 5º** A Procuradoria Geral do Município em conjunto com as Secretarias Municipais diretamente envolvidas, tomarão as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para o cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

**Código Identificador:**2CE02D1D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1011-A/2021 – GAB. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

**CONSIDERANDO**, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050272-62.2020.8.06.0128 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, LUIZ LIMA ANDRADE NETO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **OPERADOR DE BOMBAS / DESSALINIZADOR – BOA ÁGUA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 10 de Novembro de 2021.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA**

Secretário da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Kislleanny Nogueira Mendes

**Código Identificador:**43F35B6E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2511-A/2021 – SEAD**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso VII, e Art. 20, inciso XI, da Lei Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2021**, a pedido da servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO LIMA VIEIRA**, matrícula Nº **1302132**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, com lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de 03 (três) anos, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 25 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS**

Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Kislleanny Nogueira Mendes  
**Código Identificador:**254CC96E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 067/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

*APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE  
COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as disposições legais que exigem a **IMPLANTAÇÃO** de **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-0 - SCI, de 26 de julho de 2021**, regulamentando **OS CRITÉRIOS DE PROJETO E APROVAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA ADOTADO NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL (NORMA DAS NORMAS)**, junto das Unidades Administrativas do Município, objetivando a implantação de procedimentos e controle;

**CONSIDERANDO** que o instrumento legal para normatizar esses serviços se dá através de Instrução Normativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-0 - SCI, de 26 de julho de 2021**, de responsabilidade da Secretaria de Administração, que **“DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE PROJETO E APROVAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA ADOTADO NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL (NORMA DAS NORMAS)”**.

**Art. 2º.** A Instrução Normativa referida no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRE-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4174089F

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF: 064.972.703-70, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), com o objetivo de cumprir rotinas técnicas administrativas e se inteirar de novas ordens e orientações, conforme estabelecido nas normas técnicas para funcionamento das juntas de Serviço Militar e a Lei do Serviço Militar, **no dia 29 de novembro de 2021**, no PRM 10-003, Posto de Recrutamento e Mobilização de Crateús 4º BI – Batalhão de Infantaria, localizado na BR 226 km 3, Bairro Venâncios, Crateús-CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE**

Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1E0B7546

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **SWENYEV MELKYADES CORDEIRO FEITOSA**, portador do RG 2002098045331, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), com o objetivo de cumprir rotinas técnicas administrativas e se inteirar de novas ordens e orientações,



conforme estabelecido nas normas técnicas para funcionamento das juntas de Serviço Militar e a Lei do Serviço Militar, no dia 29 de novembro de 2021, no PRM 10-003, Posto de Recrutamento e Mobilização de Crateús 40º BI – Batalhão de Infantaria, localizado na BR 226 km 3, Bairro Venâncios, Crateús-CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE**

Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

**Publicado por:**

Rafaella Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E498174B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 750, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Russas;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do ofício nº 0017/2021/SEPJNR;

**CONSIDERANDO** o interesse do executivo municipal em zelar pelos bons serviços prestados através do Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Russas, à população do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a cessão da Servidora Pública Municipal **VIRGÍNIA MOURÃO DIAS**, matrícula nº 080865-2, ocupante do cargo de Agente de Administração, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, para ficar à disposição da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Russas/CE, cabendo ao cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho da servidora, informando eventuais faltas injustificadas, devendo enviar, mensalmente, a origem, a folha de frequência da servidora ora cedida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 16 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**53A8EB92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 751, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Russas;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do ofício nº 0017/2021/SEPJNR;

**CONSIDERANDO** o interesse do executivo municipal em zelar pelos bons serviços prestados através do Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Russas, à população do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a cessão do Servidor Público Municipal **KLEBER ARAGÃO**, matrícula nº 110080-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, pertencente ao quadro efetivo do Gabinete da Prefeita, para ficar à disposição da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Russas/CE, cabendo ao cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas, devendo enviar, mensalmente, a origem, a folha de frequência do servidor ora cedido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 16 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**6240C5E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 752, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **PATRICIA FREIRE DA SILVA**, portadora do RG nº 2002009046337 e inscrito no CPF sob o nº 019.873.173-60, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 16 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**273355A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 753, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **VICTORIA MARIA OLIVEIRA DO VALE**, portadora do RG nº 2014001899-9 e inscrita no CPF sob o nº 076.569.939-5, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA II (CDA IX)**, vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 16 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**417D313B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 754, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 443, de 08 de março de 1.999, que criou o Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

**CONSIDERANDO** o processo eleitoral suplementar para o Conselho Tutelar, realizado no ano de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Conselheiro Tutelar titular, Sr. **FRANCISCO ROBSON DE CARVALHO FREITAS**, se encontrará em gozo de férias durante o mês de novembro, direito outorgado pela Lei Municipal nº 869, de 15 de julho de 2013;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA**, primeiro suplente da função de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Russas/CE, para assumir a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, durante o período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, 16 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**AB93B02F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 755, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **ATRIBUIR** à Sra. **MARIA ELIZETE DA SILVA LIMA**, portadora do RG nº 20085162161 e inscrita no CPF sob o nº 840.524.813-72, vinculada à Secretaria de Educação, a **Função Gratificada de simbologia FG-4**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, em 16 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**B8373046

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 756, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **MARIA ELIZETE DA SILVA LIMA**, portadora do RG nº 20085162161 e inscrita no CPF sob o nº 840.524.813-72, ocupante do cargo de servidora pública efetiva, vinculada à Secretaria de Educação, para responder interinamente como **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF FRANCISCO VIEIRA DA SILVA**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRASE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 16 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**994F6CD5

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO DO CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO. O Município de Nova Russas, torna público o extrato do Contrato, ao processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP004/2021, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DA ESTRADA, EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE LIGA O DISTRITO DE NOVA BETÂNIA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 904394/2020/MDR/CAIXA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.26.782.0047.1.021, elemento de despesa nº 44.90.51.00/44.90.51.99. CONTRATADA: COPA ENGENHARIA LTDA, pelo Valor Global de R\$ 3.273.885,16 (Três milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). Assina pela Contratante: Francisco Jefferson do Carmo de Castro. Assina pela Contratada: Eduardo Aguiar Benevides.**

Nova Russas/CE, 25 de novembro de 2021.

**FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Maria Luisa de Azevedo  
**Código Identificador:**D54C97A7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESCISÃO CONTRATUAL ST-CH001/2021

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a RESCISÃO CONTRATUAL com a Senhora ANTONILDA GONÇALVES DA ROCHA NASCIMENTO, para Prestação dos Serviços de EDUCADOR/CUIDADOR DA CASA LAR, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público**

nº **ST-CH001/21**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 03/11//2021.

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**  
Secretária do Trabalho e Assit Social

**Publicado por:**  
Maria Luisa de Azevedo  
**Código Identificador:**5A324819

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/21.59

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH001/21

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de **EDUCADOR(A)/CUIDADOR(A) DA CASA LAR**, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gerenciamento Administrativo	04.122.1301.2.053

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.06

**SUB ELEMENTO :** 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MARCLEIDE PONTE DA SILVA SOUZA	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** MARCLEIDE PONTE DA SILVA SOUZA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 04 de novembro de 2021

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**  
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria Luisa de Azevedo  
**Código Identificador:**0483E5AE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/21.60

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH001/21

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de **AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR DA CASA LAR**, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gerenciamento Administrativo	04.122.1301.2.053

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.06

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
IVANILDE RODRIGUES DE MATOS DA SILVA	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): IVANILDE RODRIGUES DE MATOS DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 04 de novembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA  
Secretária do Trabalho e Assistência SocialPublicado por:  
Maria Luisa de Azevedo  
Código Identificador:727A61E9ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓSDIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
CLAUDOVAN JOSÉ DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio José da Silva, localizado no Sítio Jardim, Distrito de Palestina, Orós - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:  
Renner Bento de Lima  
Código Identificador:9F18585BDIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
EDMILSON FERREIRA LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Aviculturarealizada no Sítio Ferreira Lima, localizado no Sítio Aroeira, Distrito de Guassussê, Orós - CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:  
Renner Bento de Lima  
Código Identificador:0F804E0ADIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
MARCIANA LOPES DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Lopes da Silva, localizado no Sítio Carnaubinha, Distrito de Santarém, Orós - CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:  
Renner Bento de Lima  
Código Identificador:2A61ADADDIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
WILSON LIMA CARMO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Pitombeira, localizado no Sítio Pitombeira, Distrito de Guassussê, Orós - CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:  
Renner Bento de Lima  
Código Identificador:4519B5E1DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
WILSON LIMA CARMO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Pitombeira, localizado no Sítio Pitombeira, Distrito de Guassussê, Orós - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:  
Renner Bento de Lima  
Código Identificador:F2F526FAESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANOSECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 25.11.001-GAB PALHANO-CE, 25 DE  
NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E

APICULTURA a Sra. **ALINE DE OLIVEIRA SILVA**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Berberibe-CE, ao Workshop: Oportunidades de negócios para o caju, com intuito de tratar de interesses dessa municipalidade no dia 25 de Novembro de 2021.

**Art. 2º** – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 25 de Novembro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Novembro de 2021

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:A2F72FB3

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 25.11.002-GAB PALHANO-CE, 25 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder diária ao ASSESSOR ESPECIAL, o Sr. **JOÃO ANTONIO DE SENA NETO**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Berberibe-CE, ao Workshop: Oportunidades de negócios para o caju, com intuito de tratar de interesses dessa municipalidade no dia 25 de Novembro de 2021.

**Art. 2º** – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Assessor em questão a quantia de 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 25 de Novembro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 25 de Novembro de 2021

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:A2731EF5

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 25.11.003-GAB PALHANO-CE, 25 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

Nomeia os membros do comite de Avaliação e Seleção dos projetos inscrições no Edital Emergencial da cultura nº 001/2021 no âmbito de Palhano-CE.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

Município de Palhano, considerando ainda o Art. 9º do Decreto nº 1046/2020, de 03 de dezembro de 2020, considerando também a Lei Complementar Federal 213, de 27 de março de 2020, DO INCISO III, CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Lei Aldir Blanc), ALTERADA PELA LEI 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para o Comitê de Avaliação e Seleção dos projetos inscritos no Edital Emergencial da Cultura nº 001/2021, os seguintes membros:

**FRANCISCO ORLANDO DA SILVA**, CPF nº 605.050.863-10;  
**MARIA EURIDENES DO NASCIMENTO GONÇALVES**, CPF nº 243.868.043-15;  
**FRANCISCO OZAMAR SARAIVA FREITAS**, CPF nº 049.681.243-25;  
**GERSER PEDRO DA SILVA**, CPF nº 017.723.483-09  
**JANÁLIA OLIVEIRA DE LIMA**, CPF: nº 988.339.953-72

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 25 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:6088663D

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
JUVENTUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 08 de dezembro de 2021 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital Nº 002/2021/SME – PE com o seguinte objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#> .  
Paramoti - Ce. 25 de novembro de 2021.

**RAFAEL SANTOS DANTAS** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

Ana Paula Gomes Feijó  
Código Identificador:3236BDF7

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE022/2021-SRP/SAS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Penaforte, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022/2021-SRP/SAS**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE (KIT BEBÊ) PARA DOAÇÃO A PUÉRPERAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 26/11/2021 até 09/12/2021 às 09:00h no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Abertura das propostas 09/12/2021 às 10h:05min e a fase de disputa de lances no dia 09/12/2021 às 11:00h. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios) e no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

PENAFORTE-CE, 25 de novembro de 2021.

**CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**6BFB74EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021-SRP/FG**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-SRP/FG** – O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Dezembro de 2021, às 09h00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-SRP/FG**, cujo Objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/).

Penaforte/CE, 25 de Novembro de 2021.

**CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**7D7A47B2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 11.25.01/2021, que tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios, para serem utilizados na merenda escolar, das Escolas da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 10/12/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O início da sessão de disputa de preços: 10/12/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes.

**JOSIMAR GOMES SOUSA** –  
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

**Publicado por:**  
Josimar Gomes Sousa  
**Código Identificador:**D2C603DC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.08.01**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.08.01**

O Município de PIQUET CARNEIRO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do resultado de julgamento das propostas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.08.01**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Reforma da Unidade Básica de Saúde da Família Marilú Aires de Castro, no bairro João Paulo II, sede do município de Piquet Carneiro-CE, que a Empresa: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, sagrou-se a vencedora, pelo valor global de R\$ 116.892,93 (cento e dezesseis mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), que a empresa atende todos os requisitos a partir da análise técnica do setor de engenharia e demais itens estabelecidos no instrumento convocatório. **Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “b”,** bem como facultados os autos para quem se interessar. Maiores informações através do e-mail [licitacoespiquet@yahoo.com.br](mailto:licitacoespiquet@yahoo.com.br) ou pelo fone: (88) 35161800.

Piquet Carneiro- CE, 26 de novembro de 2021.

**FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima  
**Código Identificador:**15908826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**  
**PROCESSO Nº 2021.11.26.01**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 PROCESSO Nº 2021.11.26.01**

A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 09 de dezembro de 2021, às 08:30h, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o Pregão Eletrônico nº 018/2021, oriundo do Processo nº 2021.11.26.01, cujo objeto é: Fornecimento de Gás GLP destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro. O Edital e o Termo de Referência estarão disponíveis nos Sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br), no site do município e através do e-mail [licitacoespiquet@yahoo.com.br](mailto:licitacoespiquet@yahoo.com.br) a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro/CE, 26 de novembro de 2021.

**FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

**Código Identificador:**C88718A1**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI****GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 431/2021 - DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO  
PÚBLICO**

LEI Nº 431/2021 de 25 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE POTENGI-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica denominado de Cemitério Público Municipal **Valter Geraldo Rodrigues** o equipamento público localizado no Distrito de Barreiros, neste Município de Potengi-CE.

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a colocar placas visíveis e letreiros indicativos no imóvel, com referido número da Lei Municipal, no prazo de 90 (noventa dias).

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

**FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noélio Nonato Alves

**Código Identificador:**F30A45DF**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, referente "PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ FONSECA, RUA JOSÉ FEITOSA, RUA 100, RUA 101, RUA 102, RUA 103, RUA 104 E RUA 106, RUA ALMINO ALENCAR, RUA FRANCISCO ROCHA DA FONSECA, TRAVESSA NOVA OLINDA, RUA ANTONIO GUEDES NETO" localizadas no Bairro São Francisco na zona urbana do Município de Potengi - Ceará, Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

**Publicado por:**

Noélio Nonato Alves

**Código Identificador:**A7BA1C08**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2021, DE 22 DE NOVEMBRO  
DE 2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2021, de 22 de novembro de 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANÓPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o STF, no julgamento da ADI 6341, entendeu que a competência administrativa para tratar de Saúde, é COMUM e SUPLEMENTAR entre os Entes Federados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas, até o dia 28 de novembro de 2021, no Município de Quiterianópolis - Ceará, as medidas de isolamento social previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2021, de 03 de novembro de 2021 e Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**, em 22 de novembro de 2021.

**FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Tamires do Nascimento Marinho

**Código Identificador:**AB861C92**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº74/2021, DE 23 DE NOVEMBRO  
DE 2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº74/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ESTABELEECER O PROGRAMA "NOSSA ÁGUA", CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 047/2021, NA QUAL CONCEDE CISTERNAS A PESSOAS DE BAIXA RENDA QUE SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DESTA DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quiterianópolis, Estado do Ceará FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o programa "Nossa Água" Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir servidores para acompanhar e avaliar o processo de escolha;

**DECRETA**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para organização e acompanhamento, bem como supervisionar a seleção dos beneficiários ao programa "NOSSA ÁGUA" da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

Titular – Antonia Gesciana Gonçalves Lima

Suplente – Ana Luiza Freitas Loiola

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Titular – João Capistrano Neto

Suplente – Olavio Marcio Sampaio Brito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Titular – Manoel Gomes Coutinho

Suplente – Meiriane Gomes Maia

**Parágrafo Único.** A comissão de que trata o “caput” deste artigo será presidida por Antonia Gesciana Gonçalves Lima, terá como secretário João Capistrano Neto e Manoel Gomes Coutinho.

**Art. 2º** Serão selecionadas o montante de 100 (cem) famílias, para cada uma ser beneficiada com uma cisterna.

**Art. 3º** Para concorrer ao benefício do Programa “NOSSA ÁGUA” Municipal deverá o concorrente apresentar;

**I** – Carteira de identidade;

**II** – CPF;

**III** - Comprovante de Residência no Município de no mínimo 02 (dois) anos;

**IV** – Título de Eleitor;

**V** – Comprovante de Matrícula dos Filhos em unidades escolares deste Município; (se for o caso)

**VI** – Certidão de Nascimento dos Filhos; (se for o caso)

**VII** – Cartão do NIS;

**VIII** – Comprovante de renda per capita de até ½ (meio salário) mínimo por membro da família;

**IX** – Apresentar comprovante de casa própria (escritura pública, contrato de compra e venda ou declaração devidamente reconhecida em cartório);

**X** – Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; (se for o caso).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – CE, EM 23 DE NOVEMBRO 2021.**

**FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Tamires do Nascimento Marinho  
**Código Identificador:F7CE645B**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2021**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2021** - O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 14/12/2021 às 09 h, estará realizando Licitação, cujo objeto é: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h as 12h e através dos sites [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/) e [www.quoterianopolis.ce.gov.br](http://www.quoterianopolis.ce.gov.br) maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ ÍTALO A. COSTA -**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:2484B422**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 22.11.00312021**

ATO Nº 22.11.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

Exonerar o (a) Senhor(a) **MANUELA CANDIDO DO NASCIMENTO**, do cargo de **Coordenador de imunização**, simbologia **DNS-8**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 22 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:BB24AB76**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 01.11.018/2021**

ATO Nº 01.11.018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

Nomear o(a) Senhor(a) **VALDECI FERNANDES DA SILVA**, no cargo de **Gerente do Núcleo de Meio Ambiente**, simbologia **DAS-11**, vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:A23F4EAC**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 01.11.019/2021**

ATO Nº 01.11.019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

Nomear o(a) Senhor(a) **MAIRLA DE QUEIROZ LIMA**, no cargo de **Gerente de Logística Social**, simbologia **DAS-11**, vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**E7E651D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 22.11.001/2021**

PORTARIA Nº 22.11.001/2021

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **MARIA JOSE APOLONIO ARRUDA**, admissão em 04/11/2010, sob matrícula nº 00896608, referente ao período de 01/08/1992 A 27/09/1995, perfazendo um período de 03(três) anos, 01(um) mês e 27(vinte e sete) dias na empresa REDE DE EDUCAÇÃO SMIC, referente ao período de 01/09/1993 A 29/02/1996 perfazendo um período de 05(cinco) meses e 03(três) dias na empresa ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE EDUCAÇÃO – COLEGIO VALDEMAR ALCANTARA, referente ao período de 02/01/2001 a 30/04/2003, perfazendo um período de 02(dois) meses na empresa COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - QUIXADÁ, referente ao período de 01/02/2005 a 31/10/2010, perfazendo um período de 05(cinco) anos e 08 meses, na empresa ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE EDUCAÇÃO – COLEGIO VALDEMAR ALCANTARA, referente ao período de 01/08/2003 A 31/08/2003, perfazendo um período de 01(um) mês conforme PER.CONTR.CNIS 5 e CNIS 6, referente ao período de 01/12/2003 A 31/12/2003, perfazendo um período de 01(um) mês conforme PER.CONTR.CNIS 8, referente ao período de 01/09/2004 A 31/10/2004, perfazendo um período de 02(dois) mês conforme PER.CONTR.CNIS 9, referente ao período de 01/02/2005 a 28/02/2005, perfazendo um período de 01(um) mês conforme PER.CONTR.CNIS 10, perfazendo um período de e totalizando 4.640 (cento e vinte e um) dias, correspondendo a 12(doze) anos, 08(oito) meses e 20(vinte) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02.07.001/2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 22 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**685361AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 16.11.002/2021**

PORTARIA Nº 16.11.002/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCINEUMA FERNANDES DA SILVA, portador (a) do CPF 262.309.413-68, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 02/05/2005, matrícula 00824577 no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 16/11/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 16 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**78DE36A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 23.11.002/2021**

ERRATA Nº 23.11.002/2021

No Ato Nº 01.10.006/2021, de 01 de Outubro de 2021, publicado no diário oficial do Estado do Ceará, considera-se:

**ONDE SE LÊ:**

Exonerar o (a) Senhor (a) MARLOS HOLANDA BEZERRA, do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, a partir desta data.

**LEIA-SE:**

Exonerar o (a) Senhor FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA, do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, vinculado a (o) Secretaria de Segurança Publica, Trânsito e Cidadania, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 23de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**9924EB8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 24.11.001/2021**

ATO Nº 24.11.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o ato de provimento Nº 23.11.001/2021, que trata da exoneração a pedido do(a) Senhor(a) VERIDIANO DANTAS DA SILVA, CPF 161.278.973-00, de 100 horas mensais de sua jornada de trabalho, do cargo de MÚSICO, servidor(a) público(a) municipal, conforme *Contrato de Trabalho* CTPS Nº 035181 Série 0002-Ce, de 01 de Fevereiro de 1979, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 24 de Novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**2FD3851A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 23.11.001/2021**

PORTARIA Nº 23.11.001/2021

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, o senhor RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 18.11.001/2021, da Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) VERIDIANO DANTAS DA SILVA, portador (a) do CPF 161.278.973-00, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em 01/02/1979, matrícula 00813451, no cargo de MÚSICO NÍVEL SUPERIOR, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA DEFINITIVA, de 200 horas mensais para 100 horas mensais, de sua jornada de trabalho, conforme recomendação do *Parecer Jurídico nº 18.11.001/2021*, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 23 de novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**74063A60

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 08.11.002/2021**

ATO Nº 08.11.002/2021

Concede pensão a senhora FRANCISCA VALQUÍRIA BARBOSA SILVA, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, admitido em 15/06/1965, na função de “Operário - Limpeza Pública”, matrícula nº. 0801208, aposentado (inativo), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Quixadá, falecido na data de 07/07/2021, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

**Considerando** mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 16/08/2021, por **FRANCISCA VALQUÍRIA BARBOSA SILVA**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **FRANCISCO MIGUEL DA SILVA**, admitido em 15/06/1965, na função de “Operário - Limpeza Pública”, matrícula nº. 0801208, aposentado (inativo), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Quixadá, segurado inativo na data do óbito em 07/07/2021;

**Considerando**, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7º, inciso I, e art. 40, § 8, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

**Art. 40** - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I- ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

§8º- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

**Artigo 9º** - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

**Considerando** o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte a beneficiária **FRANCISCA VALQUÍRIA BARBOSA SILVA**, que deverá ser paga desde a data do óbito do ex-servidor **FRANCISCO MIGUEL DA SILVA**, ocorrido em 07/07/2021:

**Artigo 37** - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar: I - do dia do óbito;

**Artigo 38** - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte em favor da beneficiária **FRANCISCA VALQUÍRIA BARBOSA SILVA**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **FRANCISCO MIGUEL DA SILVA**, no valor de **R\$ 1.668,37 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, que corresponde ao valor da remuneração do ex-servidor na data do óbito, em 07/07/2021. Assegurado o reajustamento do benefício para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Art. 40, § 8 da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003).

**1) R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), a título de salário base.

**2) R\$ 183,37** (cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº

001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

**3) R\$ 385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais), referente a **07 quinquênios** (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

#### DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
Francisca Valquíria Barbosa Silva	Esposa	Definitiva	100%	R\$ 1.668,37

Os proventos serão pagos a partir de **07/07/2021**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 08 de novembro de 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito do Município de Quixadá

**JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU**

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:762C8A9C**

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 08.11.003/2021**

**ATO Nº 08.11.003/2021**

Concede pensão a senhora **CONSUÊLA MARTINS DOS SANTOS SOUSA**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **HERMÍNIO RIBEIRO DE SOUSA**, admitido em 01/07/1969, na função de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 0800821, aposentado (inativo), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Quixadá, falecido na data de 21/08/2021, nos termos da legislação pertinente.

**O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;**

**Considerando** mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 27/09/2021, por **CONSUÊLA MARTINS DOS SANTOS SOUSA**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **HERMÍNIO RIBEIRO DE SOUSA**, admitido em 01/07/1969, na função de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 0800821, aposentado (inativo), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Quixadá, segurado inativo na data do óbito em 21/08/2021;

**Considerando**, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7º, inciso I, e art. 40, § 8, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

**Art. 40** - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I- ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

**§8º** - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

**Artigo 9º** - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

**Considerando** o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte a beneficiária **CONSUÊLA MARTINS DOS SANTOS SOUSA**, que deverá ser paga desde a data do óbito do ex-servidor **HERMÍNIO RIBEIRO DE SOUSA**, ocorrido em 21/08/2021:

**Artigo 37** - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

**Artigo 38** - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte em favor da beneficiária **CONSUÊLA MARTINS DOS SANTOS SOUSA**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **HERMÍNIO RIBEIRO DE SOUSA**, no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, que corresponde ao valor da remuneração do ex-servidor na data do óbito, em 21/08/2021. Assegurado o reajustamento do benefício para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Art. 40, §8 da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003).

**1) R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), a título de salário base.

#### DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
Consuêla Martins Dos Santos Sousa	Esposa	Definitiva	100%	R\$ 1.100,00

Os proventos serão pagos a partir de **21/08/2021**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 08 de novembro de 2021.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito do Município de Quixadá

**JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU**

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:8FC5826D**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO**  
**EDITAL Nº 002/2021- INGEDI**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI**

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

**1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos dias **29/11/2021 e 30/11/2021**, no horário de 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00, na **Secretaria da Administração**, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabela Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Seleção Pública Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**2 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:**

CARGO: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
78	MARIA ADRIANA DE SENA
2666	FRANCISCA GERLIANE DE LIMA TEIXEIRA
1047	RAIMUNDA JAQUELENE LIMA GUIMARÃES

CARGO: PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
946	JULIANA BEZERRA CAMURÇA

**3 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:**

CARGO: ENFERMEIRO	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
1617	SUELEN ALEXANDRE PINTO
2197	NALÍGIA TELES DE LIMA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
1584	LIVIA DE SOUZA PEREIRA

**4 – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico [www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 25 de Novembro de 2021.**

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**

Secretária Municipal De Administração

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);  
Cópia da Carteira de Identidade;  
Cópia do CPF;  
Cópia de comprovante de residência atual;  
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;  
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);  
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo, que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);  
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;  
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda, modelo conforme (ANEXO II);  
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. Modelo conforme (ANEXO III).

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público da Prefeitura de Quixadá – Estado do Ceará, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)
- 3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)
- 4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências prevista na legislação vigente.**

Quixadá-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Quixadá-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Declarante

Publicado por:  
Jairta Alves Tavares  
Código Identificador:8B6DA650

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 22.11.001/2021**

PORTARIA Nº 22.11.001/2021, de novembro de 2021

A Secretária Municipal de Administração de Quixadá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 72,73,e 89, inciso II alínea f, da Lei Orgânica do Município, conforme o Art. 149, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007; Considerando o Julgamento do Processo de Sindicância nº 101/2016, datado de 29 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR em face do servidor LAURO ANTONIO GOMES LOBO, a aplicação da penalidade de “ADVERTÊNCIA” e aplicação de “MULTA” a ser descontada na folha de pagamento do referido servidor, por violação à proibição prevista no Art. 124, inciso I e III, da Lei Complementar Municipal nº 001/2017.

**Art. 2º** - A penalidade de “ADVERTÊNCIA” deverá constar no arquivo funcional do servidor Lauro Antonio Gomes Lobo.

**Art. 3º** - A penalidade de “MULTA” deverá ser cumprida pelo Departamento de Gerenciamento de Pessoal, a fim de que seja descontada na folha de pagamento do servidor Lauro Antonio Gomes Lobo, respeitando-se o limite de desconto de 1/5 (um quinto) por mês.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá (CE), 22 de novembro de 2021

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**  
Secretária da Administração

Publicado por:  
Jairta Alves Tavares  
Código Identificador:54EB4260

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 24.11.002/2021**

PORTARIA Nº 24.11.002/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 89, inciso II, F e H, da Lei Orgânica do Município e em vista o que prevê o art. 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

**CONSIDERANDO** que esvaiu-se o prazo para encerramento da sindicância instaurada por meio da Portaria SEAD nº 09.11.005/2016, inclusive o prazo de prorrogação.

**CONSIDERANDO** que expirado o prazo para apuração e encerramento da sindicância não significa o perdimento do poder disciplinar apuratório e punitivo da Administração.

**CONSIDERANDO** que após vencido o prazo legalmente estabelecido para os trabalhos da comissão, não se dá a extinção do poder disciplinar da Administração, de modo que, passado esse prazo, necessária se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

**CONSIDERANDO** que, para a concessão de novo prazo, a autoridade deverá emitir novo ato designatório da comissão, para que, no prazo de até 30 dias, continue ou ultime a apuração deflagrada pela portaria de instauração inicial, visto que estes efeito tem aplicação prática de interromper o prazo prescricional (Art. 150, § 3º da Lei Complementar nº 001/2007).

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar inicialmente designada por meio da Portaria SEAD nº 09.11.005/2016, visto terem ultrapassado longos 03 (três) anos sem que dessem o devido processamento e finalização ao PAD em apreço.

**CONSIDERANDO** ainda, o dever das Administração Pública, observar os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados constitucionalmente, inclusive no processo administrativo, no que concerne a exigência da defesa técnica.

**CONSIDERANDO** ainda o que rege a Súmula nº 343-STJ sobre a necessidade de advogado de defesa técnica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021 que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA – Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA – Presidente de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, non prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar..

**Art. 2º** - Designar o Sr. OSMUNDO JOSE DANTAS BRECKENFELD COSTA, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, sem prejuízo de duas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado ANTONIO CARLOS DE SOUZA, com o cargo de Vigia, lotado no Gabinete do Prefeito, no processo administrativo disciplinar nº 003/2017, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 3º** - Dê-se ciência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 24 de Novembro de 2021.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**52BD34F1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 24.11.003/2021**

**PORTARIA Nº 24.11.003/2021**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 89, inciso II, F e H, da Lei Orgânica do Município e em vista o que prevê o art. 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

**CONSIDERANDO** que esvaiu-se o prazo para encerramento da sindicância instaurada por meio da Portaria SEAD nº 07.11.0006/2016, inclusive o prazo de prorrogação.

**CONSIDERANDO** que expirado o prazo para apuração e encerramento da sindicância não significa o perdimento do poder disciplinar apuratório e punitivo da Administração.

**CONSIDERANDO** que após vencido o prazo legalmente estabelecido para os trabalhos da comissão, não se dá a extinção do poder disciplinar da Administração, de modo que, passado esse prazo, necessária se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

**CONSIDERANDO** que, para a concessão de novo prazo, a autoridade deverá emitir novo ato designatório da comissão, para que, no prazo de até 30 dias, continue ou ultime a apuração deflagrada pela portaria de instauração inicial, visto que estes efeitos tem aplicação prática de interromper o prazo prescricional (Art. 150, § 3º da Lei Complementar 001/2007).

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar inicialmente designada por meio da Portaria SEAD nº 07.11.006/2016, visto terem ultrapassado mais de 03(três) anos sem que dessem o devido processamento e finalização ao PAD em apreço.

**CONSIDERANDO** ainda, o dever da Administração Pública, observar os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados constitucionalmente, inclusive no processo administrativo, no que concerne a exigência da defesa técnica.

**CONSIDERANDO** ainda o que rege a Súmula nº 343-STJ sobre a necessidade de advogado de defesa técnica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021 que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA – Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA – Presidente de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, non prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar..

**Art. 2º** - Designar o Sr. OSMUNDO JOSE DANTAS BRECKENFELD COSTA, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, sem prejuízo de duas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado JOÃO VICTOR VAZ PEREIRA, com o cargo de Vigia, lotado no Gabinete do Prefeito, no processo administrativo disciplinar nº 087/2016, para

apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 3º** - Dê-se ciência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 24 de Novembro de 2021.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**EAD31B97

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 24.11.004/2021**

**PORTARIA Nº 24.11.004/2021**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 89, inciso II, F e H, da Lei Orgânica do Município e em vista o que prevê o art. 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

**CONSIDERANDO** que esvaiu-se o prazo para encerramento da sindicância instaurada por meio da Portaria SEAD nº 07.11.008/2016, inclusive de prorrogação.

**CONSIDERANDO** que expirado o prazo para apuração e encerramento da sindicância não significa o perdimento do poder disciplinar apuratório e punitivo da Administração.

**CONSIDERANDO** que após vencido o prazo legalmente estabelecido para os trabalhos da comissão, não se dá a extinção do poder disciplinar da Administração, de modo que, passado esse prazo, necessária se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

**CONSIDERANDO** que, para a concessão de novo prazo, a autoridade deverá emitir novo ato designatório da comissão, para que, no prazo de 30 dias, continue ou ultime a apuração deflagrada pela portaria de instauração inicial, visto que estes efeitos tem aplicação prática de interromper o prazo prescricional [Art. 150, §3º da Lei Complementar nº 001/2007]

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar inicialmente designada por meio da Portaria SEAD nº 07.11.008/2016, visto terem ultrapassado mais de 03(três) anos sem que dessem o devido processamento e finalização ao PAD em apreço. .

**CONSIDERANDO** , ainda, o dever das Administração Pública, observar os princípios da ampla defesa e do contrario consagrados constitucionalmente, inclusive no processo administrativo, no que concerne a exigência da defesa técnica.

**CONSIDERANDO** ainda o que rege a Simula nº 343-STJ sobre a necessidade de advogado de defesa técnica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021 que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA – Membro de Comissão

do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA – Presidente de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, non prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar..

**Art. 2º** - Designar o Sr. OSMUNDO JOSE DANTAS BRECKENFELD COSTA, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, sem prejuízo de duas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado FRANCISCO CLEITON COSTA DE OLIVEIRA, com o cargo de Vigia, lotado no Gabinete do Prefeito, no processo administrativo disciplinar nº 086/2016, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 3º** - Dê-se ciência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 24 de Novembro de 2021.

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**D0B4E17A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO TP2019/008SEDUMA**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato da Tomada de Preços TP2019/008SEDUMA. **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Quopa Serviços de Assessoria e Acompanhamento de Serviços na Construção Eireli. **Objeto:** Contratação para prestação de serviços na engenharia consultiva, elaboração de projetos, assessoramento, acompanhamento e fiscalização de obras de acordo com a demanda do município. **Prazo de vigência:** prorrogar o prazo de vigência por 03 (três) meses a partir de 08 de novembro de 2021. **Assinatura:** 05 de novembro de 2021. **Signatário:** Pedro Teixeira Pequeno Neto - Secretário e Quopa Serviços de Assessoria e Acompanhamento de Serviços na Construção Eireli – Contratada.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**3105AE2B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.001/2021 - SRP**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - Extrato de Aditivo a Ata de Registro de Preços, cujo objeto proceder ao reajuste de preços a Ata de Registro de Preços Nº 07.001/2021 - SRP, em **5,93265%** Referente ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material betuminoso (emulsão asfáltica) para produção de massa asfáltica usinado a frio, a ser utilizado na recuperação e construção de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Quixadá, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Quixadá-Ce. Contratada: Betunel Indústria e Comércio S/A, inscrita no CNPJ nº 60.546.801/0002-60, através de sua representante legal, a Sr.ª Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna. Data da assinatura: 24 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**0B687FE3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 414/2021/GAPRE.**

**PORTARIA Nº 414/2021/GAPRE.**

Dispõe sobre o gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE**, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua o artigo 107, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE,

**CONSIDERANDO** que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 74 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE,

**CONSIDERANDO** que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo 2018/2019, a ausência de gozo do respectivo repouso anual remunerado até a presente data e a conveniência da concessão de férias à servidora **GESILENE JOSINO DE ARAÚJO** (Matrícula nº 710), ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, no período compreendido entre 01/11/2021 e 30/11/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** férias à servidora pública municipal **GESILENE JOSINO DE ARAÚJO** (Matrícula nº 710), ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, no período compreendido entre 01/11/2021 e 30/11/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Quixelô/CE, 22 de outubro de 2021.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**9FB415DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 416/2021– GAPRE.**

**PORTARIA Nº 416/2021– GAPRE.**

**NOMEAR A COMISSÃO TÉCNICA INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA COORDENAR, MONITORAR E ARTICULAR AS ATIVIDADES DEFINIDAS NO PROGRAMA SELO UNICEF (EDIÇÃO 2021-2024).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a intenção deste município de participar da edição 2021/2024 do SELO UNICEF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF 2021/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de seus membros,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** os membros da COMISSÃO TÉCNICA INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA para coordenar, monitorar e articular as atividades definidas no Programa Selo UNICEF (Edição 2021-2024), que passa a ter a seguinte composição:

I – Iara Geísa Araújo Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 605.472.293-05 - Articuladora do Selo Unicef;

II - Jucirene Ana Araújo da Silva, inscrita no CPF sob o nº 172.703.323-04 - representante da Secretaria Municipal de Educação;  
III - Leonarda Alves Batista, inscrita no CPF sob o nº 044.915.433-19- representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes-NUCA;

IV - Maria Taiana Guedes, inscrita no CPF sob o nº 007.337.463-65 - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Alanne Virgínia Araújo Alves, inscrita no CPF sob o nº 001.654.223-19 - representante da Secretaria Municipal De Saúde;

VI - Beatriz Araújo, inscrita no CPF sob o nº 062.977.103-09 - representante do Conselho Tutelar;

VII - Edicarlos Alencar de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 035.730.563-93 - representante do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS;

VIII - Marcelania Alves de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 989.859.733-04 - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-CMDCA.

**Art. 2º** - A comissão nomeada pelo artigo 1º desta portaria será presidida por Iara Geísa Araújo Nascimento, que será responsável por conduzir os seus trabalhos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ**, em 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**835BE976

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA Nº 0295/2021**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas e considerando o teor da Resolução nº 002/2021, que instituiu a Procuradoria Especial da Mulher deste Parlamento Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituída a Procuradoria Especial da Mulher, com objetivo de promover as atribuições e competências previstas na Resolução nº 002/2021.

**Art. 2º** - A Procuradoria Especial da Mulher será composta por 03 (três) Membros.  
Parágrafo Único – Ficam designados para compor a Procuradoria Especial da Mulher as seguintes Vereadoras:  
Jeiny Shara Nery Maia;

Meridiane Fonseca Araújo;  
Maria Bernadete Lima Chaves;

**Art. 3º** - A Comissão, logo que constituída, reunir-se-ão para deliberar sobre os dias de reunião e ordem dos trabalhos, devendo consigná-las em Ata.

Parágrafo Único – Naquilo que couber aplica-se aos membros da Procuradoria Especial da Mulher as atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 25 de Novembro de 2021.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**4A69C606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré torna público **O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2311.01/2021 e 2311.02/2021** resultante do **Pregão Eletrônico N.º 0031/2021**:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Manutenção da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.050
------------------------------	------------------------

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, APARELHOS, EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS MED-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E CEO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	R\$ 536.696,35 (quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)

**ASSINAM PELOS (AS) CONTRATADOS (AS):** José Mardilson Bezerra de Moraes (JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP) e Antonio Tadeu Penido Silva Junior (DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA)

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**DC9645A4



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO  
TERMO ADITIVO DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 1011.01/2020.**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA COM BANHEIROS E MURO AO LADO DO CEI MONS.FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

A Secretaria de Educação do Município de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 1011.01/2020, publicada no Site [www.diariomunicipal.com.br/aprece](http://www.diariomunicipal.com.br/aprece) no dia 25 de novembro de 2021, ANO XII | Nº 2834, página 45, para nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A Sra. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 1011.01/2020, cujo objeto é o CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA COM BANHEIROS E MURO AO LADO DO CEI MONS.FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

A Sra. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 1011.01/2020, cujo objeto é o CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA COM BANHEIROS E MURO AO LADO DO CEI MONS.FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

Quixeré-Ce, 25 de novembro 2021.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**FCC44090

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.22.11.2021**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; embasada na Lei Municipal nº651/2015, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Quixeré, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual de nº 13.811/2006, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e o Decreto de nº 28.442/2006, que a regulamentou;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; o art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 33.510/2020, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que

intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus, bem como posteriores Decretos Municipais com a mesma finalidade, havendo a prorrogação de prazo entre eles e sendo o Decreto de nº 1.331/2021, de 15 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 213/2020, de 27 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, por fim a necessidade de instituição de comitê para selecionar os interessados no Edital Emergencial de nº 01/2021 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê de Avaliação e Seleção, disposto do Edital Emergencial de nº 01/2021, da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, de 17 de novembro de 2021, que entre outras finalidades se dispõe a selecionar a produção de artesanatos em Quixeré-CE, os seguintes membros:

**I** – Eliaquim de Sousa Lima, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, inscrito no CPF de nº 611.129.273-01 e matrícula funcional de nº 123617-2;

**II** – Tarcelio Lima Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, inscrito no CPF de nº 048.091.013-80 e matrícula funcional de nº 123598-2; e

**III** – Marla Gomes Lima, instrutora de teatro, inscrita no CPF de nº 069.579.393-40.

**Art. 2º** - Os integrantes do Comitê ora instituído não perceberão gratificações e outras ajudas ou bonificações, mas apenas seus vencimentos básicos e demais itens que já compõem as suas respectivas remunerações em respeito a Lei Complementar Federal de nº 173/2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de novembro de 2021 e revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4º, incisos: I, II e III do Decreto de nº 1.235/2020.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, de 22 de novembro de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**02F4C08F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001.24.11/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Lenice de Freitas Sousa, Cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 123491-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**B472312F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.24.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Elizomar da Silva, Técnico em enfermagem, Matrícula 124459-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de novembro de 2021 até 26 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**14F0140F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003.22.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisco Ronney Boutala Lopes Barbosa, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 123632-6, e servidor (a) contratado (a) Francisco Ronney Boutala Lopes Barbosa Médico Plantonista, Matrícula, 124109-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**DC5BD051

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003.23.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Soelia Maria Cavalcante de Brito, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060325-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de novembro de 2021 no período da tarde de 13:30 as 15:50. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**334EEAFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003.24.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Lindalva Maria de Oliveira, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041865-0, / Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 042030-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 24 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**909F0867

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004.22.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) Contratado (a) Jaqueline Xavier Araújo, Cargo Enfermeiro, Matrícula 124663-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de novembro de 2021 até 24 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**5E095F25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004.23.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Jean Carlos de Oliveira Sousa, Cargo Vigilante Matrícula 123774-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**8F632220

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005.18.11/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Jean Carlos de Oliveira Sousa, Cargo Vigilante Matrícula 123774-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**BF9DBAAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005.23.11/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Amanda Caroline Dias Costa, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123603-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 23 de novembro 2021 a 07 de dezembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**EAB975E1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.11.11.2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), **CLEUDINIZ OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária(s), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Eusébio/Ce, no(s) dia(s), 12/11/2021, com a finalidade de buscar ônibus de placa OSC 5711 em oficina elétrica (tacoelétrica Nóbrega), nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de novembro de 2021.

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**34A27666

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.11.11.2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), **CLEBIANA MARIA LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária(s), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 12/11/2021, com a finalidade de transportar alunos, professores e coordenadores para Premiação do AGRINHO, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de novembro de 2021.

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**11A8AB21

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.16.11.2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) **RICARDO MENDES ALENCAR**, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s), 16/11/2021, com a finalidade de acompanhar paciente para resolver assuntos particular no Hospital Estadual Leonardo da Vinci e no Hospital Albert Sabin, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de novembro de 2021.

**NICAELE LIMA ALVES**  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**50CF8092

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.19.11.2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) **RICARDO MENDES ALENCAR**, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade

de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s), 19/11/2021, com a finalidade de transportar pessoas para assuntos particulares, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de novembro de 2021.

**NICAELE LIMA ALVES**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:39E825D3

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.22.11.2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) **RICARDO MENDES ALENCAR**, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s), 22/11/2021, com a finalidade de transportar pacientes para realização de exames e consultas no Hospital Infantil Albert Sabin, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de novembro de 2021.

**NICAELE LIMA ALVES**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:E2329E03

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
ST-DL004/2021**

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação, a seguir:

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

**OBJETO:** Contratação da Instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para aplicação de Cursos Profissionalizantes em várias áreas, conforme identificados no Termo de Referência, para capacitação e qualificação profissional visando à inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania, contemplados nos Programas Sociais de responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu;

**FAVORECIDO:** SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 03.648.344/0001-08, com sede na Rua Pereira Filgueira, nº 1070, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-194, Fortaleza/CE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 83.157,10 (quatrocentos e dez mil, duzentos e noventa seis reais e vinte e quatro centavos);

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. XIII e art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 25 de Novembro de 2021;

**MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA**

Secretária do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
Código Identificador:D4AA3501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ST-DL004/2021:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM VÁRIAS ÁREAS, CONFORME IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VISANDO À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO COMO FORMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, CONTEMPLADOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 83.157,10 (oitenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANA CLÁUDIA MARTINS MAIA ALENCAR;

Senador Pompeu/CE, 25 de Novembro de 2021.

**MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
Código Identificador:C7B16BB0

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 18.11.01/2021-SMAS. **objeto:** aquisição de kit enxoval para recém-nascidos, para distribuição gratuita, de responsabilidade da secretaria municipal de assistência social do município de Tabuleiro do

Norte/CE, referente ao exercício de 2022. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Abertura das propostas:** 09 de dezembro de 2021 às 08h30min (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Formalização de lances:** 09 de dezembro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com).

**LEYDIANE VIEIRA CHAGAS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**D8E3C294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 18.11.02/2021-SMAS. objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para composição das cestas básicas destinadas a manutenção dos programas da Secretaria municipal de Assistência Social, do município de Tabuleiro do Norte/CE, referente ao exercício de 2022. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Abertura das propostas:** 09 de dezembro de 2021 às 08h30min (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Formalização de lances:** 09 de dezembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com).

**LEYDIANE VIEIRA CHAGAS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**62E65DF9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Decreta desapropriação de imóvel na área urbana deste Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo:

**CONSIDERANDO**, que o MUNICIPIO DE VARZEA ALEGRE, foi contemplado com a construção de uma UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS tipo I.

**CONSIDERANDO**, que o MUNICIPIO como contrapartida deverá disponibilizar o imóvel destinado para a construção da UBS.

**CONSIDERANDO**, a necessidade URGENTE de comprovar o exercício de plenos poderes referentes à propriedade de imóvel onde será edificado a UNIDADE BASICA DE SAUDE.

**CONSIDERANDO**, tratar-se de utilidade pública;

**CONSIDERANDO**, que foi cumprido o que determina a Lei:

**Art. 5º, XXIV da CF**

“A Lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade e utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição”.

**Art. 1.275 Código Civil Brasileiro**

Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:

V – Por desapropriação

**DECRETO LEI 3365 de 21 de junho de 1941.**

**Art. 1º** A desapropriação por utilidade pública regular-se-á por esta lei, em todo o território nacional.

**Art. 2º** Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

**Art. 5º** - Consideram-se casos de utilidade pública:

d) a salubridade pública;

g) a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;

h) a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desapropriado o imóvel urbano abaixo discriminado pertencente à **FRANCISCO ROLIM DE MORAIS JUNIOR** brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 242.151.983-72 e sua esposa **MARA MONICA ROCHA ROLIM**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 419.229.133-91 com domicílio na rua Marcondes Pereira, 1230/ 700 Dionizio Torres, Fortaleza.

**CARACTERISTICAS DO IMÓVEL**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Imóvel:** Terreno Urbano

**Proprietário:** Francisco Rolim de M. Junior e Mara Monica Rocha Rolim

**Endereço:** Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro S/N – Bairro Grossos

**Município:** Várzea Alegre - U.F: CE - BR

**Área (m²):** 1.200

**Perímetro (m):** 140

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **01**, de coordenadas **N 9.250.737,2065m** e **E 467.729,1762m**; deste segue confrontando com a RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, com azimute de 174°39'47,50" por uma distância de 40,00m, até o ponto **02**, de coordenadas **N 9.250.697,3799m** e **E 467.732,8966m**; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO ROLIM DE MORAIS JUNIOR E MARA MONICA ROCHA ROLIM, com azimute de 84°42'44,40" por uma distância de 30,00m, até o ponto **03**, de coordenadas **N 9.250.700,1446m** e **E 467.762,7689m**; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO ROLIM DE MORAIS JUNIOR E MARA MONICA ROCHA ROLIM, com azimute de 354°39'47,45" por uma distância de 40,00m, até o ponto **04**, de coordenadas **N 9.250.739,9712m** e **E 467.759,0485m**; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO ROLIM DE MORAIS JUNIOR E MARA MONICA ROCHA ROLIM, com azimute de 264°42'44,40" por uma distância de 30,00m, até o ponto **01**, onde teve início essa descrição.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flavia Janayna Vilar de Oliveira

**Código Identificador:**61145BA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre regulamentação do artigo 22, da Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, que trata da readaptação dos servidores público municipal efetivos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município; com fundamento o artigo 22, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o direito de readaptação dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e de uniformizar o tratamento relativo ao tema, DECRETA:

## **CAPÍTULO I DA READAPTAÇÃO**

Art. 1º Na Readaptação de que trata o art. 22 da Lei Municipal nº 1.215/21 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre, serão observadas as disposições constantes neste Decreto e nas normas complementares, editadas pela Administração.

Art. 2º A readaptação é a investidura do servidor estável em novo cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

Art. 3º O servidor público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, que em virtude de acidente ou doença, tornar-se inapto para exercer as funções que lhe são específicas, será readaptado a outras atividades compatíveis com sua capacidade física e/ou mental e grau de escolaridade, assegurados os seus direitos e vantagens, inerentes ao cargo ou função de que seja detentor.

Art. 4º A Readaptação poderá ser:

- I - Provisória;
- II - Definitiva.

Art. 5º A condição de inapto para exercer as funções do cargo, será comprovada por laudo médico expedido mediante inspeção médica oficial do Município.

Art. 6º O processo de readaptação do servidor público municipal tem as seguintes finalidades:

- I - Superar as dificuldades do servidor no trabalho;
- II - Promover o bem estar físico e psicológico do servidor;
- III - Melhorar a qualidade de vida do servidor.

Art. 7º A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, tampouco impedimento ou limitação do exercício de direitos, na forma e condições previstas na legislação municipal.

Art. 8º A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

## **CAPÍTULO II DO PROCESSO DE READAPTAÇÃO**

### **SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Unidade de Controle de Pessoal, do Núcleo de Recursos Humanos, acompanhar, monitorar e operacionalizar o processo de readaptação funcional, avaliando a necessidade apresentada pelo servidor versus a necessidade do serviço público, bem como solicitar inspeção médica pericial dos servidores, conforme Anexo – I (Encaminhamento Para Perícia Médica), quando necessária a readaptação.

Art. 10. Compete às Secretarias, proporcionar mudanças nas atividades laborativas dos servidores readaptados, quando a avaliação técnica da inspeção médica assim indicar.

### **SEÇÃO II DO PROCEDIMENTO**

Art. 11. Para solicitar a readaptação de função, o servidor deverá apresentar os atestados, laudos e exames médicos que comprovem a limitação que tenha sofrido.

Art. 12. O requerimento de Readaptação deverá ser apresentado na Unidade de Controle de Pessoal, do Núcleo de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, anexando a seguinte documentação:

- I - Formulário de Requerimento;
- II - Cópia de RG e CPF do servidor;
- III - Atestados, Exames e Laudos Médicos, com o CID;
- IV - Último Contracheque;
- V - Outros documentos, quando houver necessidade, a serem requeridos pelo setor competente.

Parágrafo único. O servidor requerente deverá apresentar os documentos originais dos incisos deste artigo, para autenticação das

cópias, de forma que o procedimento do requerimento de readaptação deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 01/2021.

Art. 13. A inspeção médica, após avaliação do servidor, poderá concluir por:

- I - Licença para tratamento de saúde;
- II - Aptidão ao trabalho;
- III - Readaptação provisória ou definitiva; ou,
- IV - Incapacidade total e definitiva para o Serviço Público.

§ 1º Caso a inspeção médica concluir pelo inciso III, a inspeção médica deverá indicar quais as limitações físicas e/ou mentais do servidor, para que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento possa analisar as funções disponíveis que melhor se adequem as limitações do servidor.

§ 2º Caso a inspeção médica concluir pelo inciso IV, o servidor requerente deverá ser encaminhado para o requerimento de aposentadoria por invalidez, junto à Previdência Social.

Art. 14. A readaptação do servidor detentor de mais de um cargo de provimento efetivo ou estável, será analisado na inspeção médica, que indicará pela readaptação em um ou em ambos os cargos.

Art. 15. Concluído pela readaptação provisória ou definitiva do servidor, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá deliberar junto ao Chefe do Poder Executivo, definindo a nomeação para novo cargo e quando for o caso, o local de lotação do servidor readaptado.

§ 1º O servidor readaptado deverá ser mantido preferencialmente dentro de sua Secretaria.

§ 2º A readaptação é forma de provimento de cargo público, de forma que o provimento do cargo público far-se-á mediante ato da autoridade competente.

§ 3º A readaptação resultará na vacância do cargo anteriormente ocupado pelo servidor requerente.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria de origem do servidor readaptado deverão reunir-se com o responsável pelo local de trabalho onde o servidor será lotado, para elaborar o rol de atribuições funcionais do servidor readaptado, baseando-se na inspeção médica.

§ 5º O servidor readaptado deverá ter o seu desempenho avaliado pelo chefe imediato, de acordo com o seu novo rol de atribuições funcionais.

Art. 16. O servidor Readaptado definitivamente poderá solicitar revisão de seu caso, se considerar cessada a incapacidade que gerou a readaptação.

Parágrafo único. A inspeção médica, antes de emitir laudo definitivo, poderá, a seu critério, solicitar exames complementares que comprovem a cessação da incapacidade.

Art. 17. A readaptação dependerá da exigência de vaga para o novo cargo.

## **TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. O professor readaptado não tem direito às horas de atividades extra-classe, bem como, às gratificações de incentivo à docência de ensino especial.

Art. 19. O professor readaptado poderá concorrer à eleição de Diretor de escola municipal, quando houver a compatibilidade das novas atribuições com sua capacidade laborativa, atestada pela inspeção médica.

Art. 20. O servidor em estágio probatório somente será readaptado quando a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental decorrer de acidente de trabalho ou doença ocupacional, devidamente comprovada.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares a este Decreto, visando o detalhamento de rotinas dos processos de readaptação.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**C830BFFF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2021.10.05.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2021.10.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante CONFEC FARDAMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 11.180.069/0001-60 classificado nos lotes: lote 01, no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais), lote 04, no valor global de R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais) e lote 05, no valor global de R\$ 55.965,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais) e VGRE CONFECÇÃO E DIST. DE MALHAS E BRINDES EIRELI inscrito no CNPJ nº 42.268.949/0001-17 classificada nos

lotes 02, valor global de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e lote 03, no valor global de R\$ 157.935,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 25 de Novembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 25 de Novembro de 2021.

**ANTONIO FERNANDES DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**839C227B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EDITAL**

**EDITAL 003/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS LGBTQI+ NO MUNICÍPIO DE BARBALHA PARA BIÊNIO 2021 – 2023**

O Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Francisco Sandoval Barreto de Alencar, no uso de suas atribuições legais, e através da Lei Municipal Nº 2.579 de 08 de Julho de 2021 que cria o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQI+ em Barbalha, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQI+ do de Barbalha no biênio 2021 á 2023, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente seleção reger-se-á pelos princípios e normas emanados pela Constituição Federal de 1988; pela **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989;** pela **Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001;** pela Portaria nº 2.803 de 19 de novembro de 2013 e pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**DO OBJETO**

O objeto deste edital é seleção de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a representação no Conselho Municipal de Promoção aos Direitos LGBTQI+, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para entidades da sociedade civil.

O processo seletivo será composto de oito etapas: Publicação do Edital, período de inscrições, análise de documentação pela Comissão Organizadora, divulgação do resultado preliminar, o período para recurso, o período para análise dos recursos, a publicação do resultado final e a homologação e reunião de posse do conselho.

**DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

São pré-requisitos para a habilitação a referida seleção:

I – Compartilhar dos princípios do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos LGBTQI+;

II – Atuar, comprovadamente, conforme previsto no estatuto da entidade, nas áreas de mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da População LGBTQI+;

III – Ser uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, de acordo com a Lei Federal de nº **13.204, de 14 de Dezembro de 2015.**

IV – Apresentar regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

V – Comprovar existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VI – Está com ata de eleição do quadro dirigente atualizada;

VII – Comprovar o funcionamento no endereço declarado;

**DAS VAGAS**

Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQI+ em Barbalha, para o biênio 2021-2023, as entidades da sociedade civil, que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

Organização voltada a promoção, garantia, fomento e defesa dos direitos de pessoas LGBTQI+; (01 vaga)

Organizações municipais de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadoras/es, ou empregadoras/es, com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBTQI+; (01 vaga)

Organização da comunidade científica, que desenvolva estudos ou pesquisas sobre a população LGBTQI+; (01 vaga)

Associação Comunitária com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBTQIA+; (01 vaga)

Instituições que atuem na promoção da Saúde LGBTQIA+; (01 vaga)

Movimentos sociais voltados a defesa dos direitos LGBTQIA+; (01 vaga)

No caso de organizações que trabalhem transversalmente a pauta de direitos de LGBT, as mesmas deverão ser representadas por pessoas LGBTQI+;

## DA HABILITAÇÃO

As entidades mencionadas no item 3.1 deverão obrigatoriamente:

Representar a população LGBTQIA+ em toda sua diversidade podendo ser em seguimentos específicos como: (negras (os), indígenas, jovens, idosas (os), com deficiência, entre outros).

Atuar em um ou mais eixos do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos LGBTQIA+, a saber:

I – *Direitos Humanos e Justiça*, na promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBTQIA+, promoção e socialização do conhecimento, defesa e proteção dos direitos da população LGBTQIA+, implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBTQIA+;

II – *Monitoramento e Execução*, por meio de implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBTQIA+, promoção da cooperação federativa, articulação e fortalecimento de redes sociais, articulação com outros poderes, cooperação internacional e gestão da implantação sistêmica;

III – *Saúde*, através do tratamento igualitário e acessível no Sistema Único de Saúde, respeitando a legislação vigente;

IV – *Assistência Social*, através do fortalecimento da rede socioassistencial, para acompanhamento efetivo no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

V – *Educação*, através da promoção dos valores não discriminatórios e inclusivos;

VI – *Juventude*, através de ações diretas na formulação de políticas públicas de valorização e inclusão;

VII – *Segurança Pública*, através do combate a impunidade e o enfrentamento a violência;

## DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Realizando a inscrição, as entidades estarão acatando todos os termos deste edital.

As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma das etapas constante neste edital, da seguinte forma:

As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma presencial, durante os dias 22 de Novembro de 2021 à 26 de Novembro de 2021 e horários 08h00min às 17h00min, na Secretaria Executiva dos Conselhos, endereçada a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na AVENIDA DR. PIO SAMPAIO – Nº499 – CIROLANDIA, Barbalha – CE, acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia do Estatuto ou documento que identifique que a entidade está voltada para a categoria na qual se inscreveu.

Carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade ou coletivo;

Apresentar Plano de Ação dos anos 2021 – 2022 da entidade;

Cópia da ata da eleição da última diretoria da entidade;

Documento de identificação do/a representante (e do/a suplente), com foto;

Cópia do Cartão do CNPJ;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa da Secretaria de Finanças do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa da SEFAZ;

A documentação exigida deverá ser entregue de forma presencial e protocolada na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com endereço na AVENIDA DR. PIO SAMPAIO – Nº 499 – CIROLANDIA – BARBALHA – CE, indicando no envelope, o título deste Edital: *EDITAL 003/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS LGBTQIA+ NO MUNICÍPIO DE BARBALHA PARA BIÊNIO 2021 – 2023*.

## DA SELEÇÃO

O processo seletivo será coordenado por comissão organizadora, nomeada via portaria 30.09.005/2021 do dia 30 de setembro de 2021 com afixação no átrio do poder público.

A identificação das entidades selecionadas para compor o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQIA+ será publicada em Diário Oficial.

Poderão participar do processo seletivo quaisquer entidades representantes da sociedade civil voltadas à promoção e à defesa dos direitos LGBTQIA+ conforme os itens 4.1 e 6.1 deste edital.

Caso não haja inscrição em alguma das categorias ou não possua o número mínimo correspondente à quantidade de vagas para cada uma delas, far-se-á nova convocação, com publicação apenas na Prefeitura Municipal de Barbalha, persistindo as demais preconizações do presente edital.

O processo de escolha das 06 (seis) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de análise documental realizada através da Comissão Organizadora.

Terão assento no Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQIA+ de Barbalha as 06 (seis) entidades da sociedade civil nas categorias relacionadas no item 3.1 e para cada entidade uma vaga para titular e uma vaga para suplente, indicada pela referida entidade/organização.

## CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital	16/11/2021
02	Inscrições	22/11/2021 à 26/11/2021
03	Análise de documentação pela Comissão Organizadora	27/11/2021 à 05/12/2021
04	Divulgação do resultado preliminar	06/12/2021
05	Período para recurso	07/12/2021 à 08/12/2021
06	Análise dos recursos	09/12/2021 à 10/12/2021
07	Resultado final	12/12/2021
08	Homologação e reunião de posse do conselho	20/12/2021



Após divulgação das entidades habilitadas, a entidade disporá de dois dias úteis, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição.

Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes ali publicados.

### DA NOMEAÇÃO DE POSSE

A nomeação e posse dos membros do conselho LGBTQIA+ dar-se-á através de Portaria de nomeação assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A posse dos membros para o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQIA+ ocorrerá em Reunião ordinária ou solenidade pública do referido conselho.

A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

As entidades que não se fizerem presentes no dia da posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito e através de ofício, na Secretaria Executiva dos Conselhos no prazo de cinco dias, perderão o direito de participar do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQIA+ de Barbalha, Biênio 2021 á 2023.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Organizadora poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos apresentados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada no diário oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A competência da comissão organizadora após a realização do processo de seleção cessará com a nomeação das entidades e posse dos conselheiros (as).

Será publicado em Diário Oficial a relação final das entidades habilitadas para fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIA+.

Em caso de dúvida quanto ao processo de seleção, contatar a Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada a AVENIDA DR. PIO SAMPAIO – 499 – CIROLANDIA – BARBALHA – CE.

Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Barbalha – CE, 25 de Novembro de 2021

**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**

Secretário Municipal

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora:

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Barbalha/CE, com endereço eletrônico de e-mail \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, venho requerer desta referida comissão minha inscrição, para participar do processo de seleção referente as vagas de entidades e organizações da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQIA+ em Barbalha, de acordo com o edital 003/2021 no seguimento: \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente do inteiro teor do Edital, e manifesto expressa concordância, bem como quanto as exigências e tramites procedimentais relativos ao Processo de Seleção das entidades da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQIA+.

Barbalha/CE \_\_\_\_\_ de Novembro de 2021

Assinatura

### ANEXO II

#### EDITAL 003/2021 – SELEÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS LGBTQIA+ DO MUNICÍPIO DE BARBALHA – CE

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome da instituição:	
E-mail da instituição:	
Data de fundação: //	Tempo de atuação:
Nome do Presidente:	
Nome do vice-presidente:	
Endereço da instituição (Rua, av. Sítio):	
Bairro:	
Cidade:	UF:
Telefone fixo: ( )	Celular: ( )
CNPJ:	
Segmento:	
<input type="checkbox"/> Organização voltada a promoção, garantia, fomento e defesa dos direitos de pessoas LGBTQIA+.	
<input type="checkbox"/> Organizações municipais de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadoras/es, ou empregadoras/es, com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBTQIA+.	
<input type="checkbox"/> Organização da comunidade científica, que desenvolva estudos ou pesquisas sobre a população LGBTQIA+.	
<input type="checkbox"/> Associação Comunitária com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBTQIA+.	

( ) Instituições que atuam na promoção da Saúde LGBTQIA+.  
 ( ) Movimentos sociais voltados a defesa dos direitos LGBTQIA+.

Barbalha – CE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

Assinatura do Presidente \_\_\_\_\_

### ANEXO III

## EDITAL 003/2021 – FORMULÁRIO DE RECURSO PARA A SELEÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS LGBTQIA+ DO MUNICÍPIO DE BARBALHA – CE

A Comissão Organizadora,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrição do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS LGBTQIA+ DO MUNICÍPIO DE BARBALHA – CE**, apresento recurso junto a Comissão Organizadora desta seleção.  
 A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são \_\_\_\_\_  
 Barbalha – CE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Representante Legal \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**F7E5FD5A

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MAURITI-CE.

Mauriti - Ceará  
 Novembro/2021

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

**O MUNICÍPIO DE MAURITI**, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que a regulamenta; Ainda em conformidade com o Sistema Municipal de Cultura de Mauriti-CE, instituído pela Lei Municipal nº 1146/2013, bem como o decreto nº 55 de 16 de setembro de 2020 que regulamenta as ações emergenciais da cultura do Município de Mauriti-CE, todos com fulcro na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital de Premiação de Incentivo à Cultura deste município.

O presente edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, da Lei nº 12.343 de 2/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, Lei nº 1146/2013 de 16 de setembro de 2013 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município Mauriti-CE e Lei nº 8.666/1993- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que lhe for aplicável.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Premiação de Incentivo à Cultura do Município de Mauriti é uma ação referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população de Mauriti à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Mauriti, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Este edital é uma ação continuada que tem a finalidade de fomentar iniciativas, individuais ou coletivas, de artistas, pesquisadores, produtores, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais.

#### 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Mauriti-CE.

2.2. Os proponentes deverão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias de premiação:

Linguagem  
Grupos de Tradição  
Quadrilhas

Blocos carnavalescos  
Música.  
Rainha G

### 3. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

3.1. Os projetos devem ser submetidos tendo por base as seguintes categorias:

Quant.	Linguagem	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	Grupos de Tradição	Grupos de Tradição compreendem: Reisado, Capoeira, Caretas, Lapinha; Queimação do Judas; etc.	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
03	Quadrilhas	Proposta apresentada por grupos juninos tradicionais de dança de pares, composto por no mínimo 10 pares dançantes.	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
10	Blocos carnavalescos	Grupos de percussão podendo ser acrescidos instrumento de sopro e que no seu repertório prevaleça a execução de sambas, marchas, frevos e músicas típicas carnavalescas.	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
10 (1 a 3 componentes)	Música.	Proposta apresentada por profissionais individuais ou grupos do segmento artístico da música que atuem como: Compositor, Músico, bandas, Intérprete, Regente, DJ, Letrista, Artista Popular, Professor de música, Produtor Musical, Engenheiro de Som, Roadie e Luthiers.	R\$ 1.000,00	R\$ 28.000,00
9 (acima de 3 componentes)			R\$ 2.000,00	
02	Rainha G	Rainhas da diversidade que tenham o intuito de reforçar o compromisso do município de Mauriti com os direitos das pessoas que representem a classe LGBTQIA+.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

3.2. Os projetos devem atender aos critérios especificados neste edital e será avaliado pela Comissão de Avaliação e Homologação.

3.3. Os proponentes que apresentarem projetos com conteúdos artísticos e culturais em formato digital (live, vídeo, etc), e que forem aprovados, deverão ter duração MÍNIMA de 10 (dez) minutos, com suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

3.4. No caso de o projeto resultar na produção de bens culturais materializados, o proponente deverá entregar, na execução do projeto, as obras, a exemplo de: livros, catálogos, revistas e cordéis, em suporte físico, com possibilidade de reprodução e distribuição nos órgãos públicos do município na rede pública de ensino do município de Mauriti-CE.

3.5. O proponente cede à Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti-CE, por período máximo de 05(cinco) anos, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

3.6. O apoio do município, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti-CE, com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste Edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

3.6.1. Para fins de cumprimento da previsão do item 3.7, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Município de Mauriti-CE, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MAURITI- CE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

3.7. Os projetos serão destinados prioritariamente à exibição na rede pública de ensino ou projetos da Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti-CE, a critério do Gestor.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Mauriti-CE, há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do Município.

4.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/coletivos culturais não formalizados.

4.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos/coletivos representados por pessoas físicas, é OBRIGATÓRIO o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo II).

4.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com sede e foro no município de Mauriti, há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Mauriti, há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do município.

4.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

4.4. Não é obrigatório que a pessoa física responsável pela realização do projeto seja o representante legal da instituição proponente.

4.5. No ato da inscrição no Mapa Cultural do Ceará, os proponentes deverão informar como se dará a contrapartida social.

### 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, através da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que destinou um valor de R\$ 362.812 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e doze), por meio da dotação orçamentária nº 13.392.0221.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2. Para pagamento dos projetos selecionados nas categorias descritas no item 2.2 deste edital, será destinado um montante no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) e será distribuído conforme tabela a baixo:

CATEGORIA	QUANT. DE PROJETOS APOIADOS.	VALOR DO REPASSE
I Grupos de Tradição	05	R\$ 15.000,00
II Quadrilhas	03	R\$ 9.000,00
III Blocos carnavalescos	10	R\$ 15.000,00
IV Música.	19	R\$ 28.000,00
V Rainha G	02	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 69.000,00</b>

**6 - DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma do Mapa Cultural do Ceará, disponível no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, para pessoas físicas e pessoas jurídicas, residentes e domiciliadas no Município de Mauriti, Estado do Ceará, no período previsto no anexo I deste edital.

6.1.1. Deverá conter, obrigatoriamente, na ficha de inscrição online pela plataforma do Mapa Cultural do Ceará:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- e) Conta bancária (para inscrições de pessoa jurídica deverá ser apresentada conta bancária de pessoa jurídica)
- f) Projeto especificado em alguma das categorias descritas no item 3.

6.1.2. Para a inscrição de pessoa jurídica, faz-se necessário a criação do perfil da Pessoa Jurídica no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica.

6.2. Os demais itens solicitados no formulário contido no Mapa Cultural do Ceará serão utilizados como critério de avaliação da proposta.

6.3. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.3.1. Como forma de ampliar o acesso do recurso da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao maior número de beneficiários, e evitar que se concentrem nos mesmos beneficiários, os participantes deste edital não poderão ter sido contemplados por editais de fomento da Lei Aldir Blanc Ceará no municipal, ou ter sido contemplado com o subsídio na cidade de Mauriti-CE, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 55/2020.

6.4. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

**7 - DOS IMPEDIMENTOS**

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Avaliação e Homologação da Lei Aldir Blanc na esfera municipal, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Proposta de Pessoa Física:

- a) que tenha como proponente funcionário público, estadual ou municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.
- b) Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União, anterior a março de 2020.

7.1.3. Para PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, ainda que certificados, quando:

- a) Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) Tiverem em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção da Secretaria de Cultura e Turismo;
- c) Pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Com fins econômicos;
- e) De direito privado sem fins econômicos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- f) Integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

**8 – DA COMISSÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

8.1. A fase de seleção dos proponentes será avaliada pela Comissão de Avaliação e Homologação, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Mauriti, nomeada pelo Secretário de Cultura e Turismo de Mauriti-CE.

8.2. As propostas apresentadas serão analisadas por uma equipe conforme disposto no parágrafo único, art. 14 do Decreto Municipal nº 55/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante a pandemia da COVID-19.

8.3. O processo seletivo se dará em duas etapas:

- a) a seleção em caráter eliminatório que consiste na análise documental de todo material apresentado no Mapa Cultural do Ceará.
- b) avaliação e seleção de caráter classificatório devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
I	Mérito da proposta	0	5
II	Histórico do proponente no desenvolvimento de projetos e ações relacionados à Arte, Cultura, Cidadania, Diversidade e Educação.	0	5
III	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	0	5
IV	Clareza, consistência e coerência do Projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados).	0	5
V	Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Abrangência territorial da proposta, observando-se seu potencial alargamento qualitativo das possibilidades de se promover arte, educação, cidadania, diversidade e democracia de modo integrado.	0	10
VI	Projeto que destinar ações para a rede pública de ensino, com teor sustentável, educacional, de inclusão social e que possa ser usado como conteúdo em sala de aula.	0	10
VII	Efeito multiplicador do projeto: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Acessibilidade do projeto ao público: Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0	10
Pontuação total			50

8.4. A pontuação máxima de cada projeto será de 50 (cinquenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

8.4.1 Caso haja empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item VI.

8.4.2. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item VII.

8.4.3. Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Homologação avaliar a melhor proposta.

8.5. Após a publicação dos habilitados, os proponentes deverão se apresentar na Secretaria de Cultura e Turismo, entre os dias 14 e 16 de dezembro de 2021 para assinatura do termo de premiação, tendo em mãos a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG, CPF;
- b) Dados bancários em nome do proponente;
- c) Certidões negativas de débitos nas três esferas: municipal, estadual e federal;

8.5.1. Para a apresentação na Secretaria de Cultura e Turismo, normas Sanitárias de Prevenção à Covid-19 devem ser respeitadas, como o uso de máscara, álcool em gel e respeitar o distanciamento social.

8.6. Havendo saldo remanescente, será transferido o recurso para a categoria com inscrições e projetos classificados, mas que ficaram acima do limite das vagas disponíveis.

8.6.1. Não haverá mudança de valores para cada categoria, apenas transferência de recurso em caso de existência de vagas, desde que o saldo seja suficiente para suprir o valor da categoria escolhida.

8.6.2. Será utilizado critério de maior pontuação para a escolha do projeto que será realocado o recurso remanescente.

## **9 - DA INABILITAÇÃO**

9.1 – Serão inabilitadas as propostas:

a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) Que o proponente, esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público nas três esferas.

c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Das decisões da Comissão que culminarem em possível indeferimento o proponente poderá interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma em anexo, que será exibido no site da Prefeitura Municipal, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

10.2. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, através do e-mail da Prefeitura Municipal de Mauriti-CE: mauriti.secult@gmail.com.

10.2.1. No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do pedido.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, através da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, por meio da dotação orçamentária nº 13.392.0241.2.126 – Ações e Projetos de Incremento à difusão Cultural.

11.2. A Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada premiado, contendo a documentação inserida no Mapa Cultural e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos Termos de Premiação.

11.2.1. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti para a assinatura do termo de Premiação com toda a documentação solicitada neste edital.

11.3. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a celebração dos termos citados no item anterior.

11.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal feitas por todos os selecionados.

11.5. Os recursos recebidos serão depositados em conta corrente informada pelo proponente.

11.6. Os selecionados receberão os recursos referentes à premiação através de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade deste cadastro e da regularidade da conta bancária.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1. Ficará excluído do processo seletivo, quem praticar as condutas descritas no disposto abaixo:

12.1.1. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este edital;

12.1.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.1.4. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo município, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

12.1.5. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## **13. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

13.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o Plano de Trabalho, anexado no formulário online do Mapa Cultural do Ceará.

13.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado à devolução dos recursos e às medidas administrativas cabíveis.

13.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via E-MAIL, de acordo com a categoria cujo projeto foi selecionado, à Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti-CE, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da secretaria acatar ou não a solicitação.

13.4. Em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, os premiados deverão encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo o Relatório de Execução das Atividades, contendo informações, registros documentais (fotografias, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) e relatório financeiro que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente.

13.5. A Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

#### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

14.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

14.2. Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados até março de 2022.

14.3. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

15.2. A inexistência ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.3. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderão implicar em penalizações administrativas.

15.4. A Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do premiado a execução do projeto.

15.5. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti, localizada à Av. Senhor Martins, nº 505, Bela Vista, CEP: 63210-000, Mauriti-CE, telefone (88) 98177-5151, e-mail: mauriti.secult@gmail.com.

15.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Homologação em primeira instância, ou, em caso de impasse, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Mauriti-CE.

MAURITI – CE, 24 DE NOVEMBRO 2021.

**CLAUDIA FERNANDA MOREIRA**

Secretária de Cultura e Turismo.

#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIA	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24 de novembro de 2021	25 de novembro de 2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	25 de novembro de 2021	05 de dezembro de 2021
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	07 de dezembro de 2021	07 de dezembro de 2021
PERÍODO DE RECORRENCIA	09 de dezembro de 2021	10 de dezembro de 2021
PERÍODO DE ANÁLISE DE RECORRENCIA	13 de dezembro de 2021	13 de dezembro de 2021
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	14 de dezembro de 2021	14 de dezembro de 2021
CONTRATAÇÃO	15 de dezembro de 2021	16 de dezembro de 2021

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_ responsáveis pelo espaço cultural \_\_\_\_\_ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de subsídios aos espaços culturais no Município de Mauriti, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados: Município (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo. OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1 NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

MEMBRO 2 NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

MEMBRO 3 NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**56448BBA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230/2021**

**PORTARIA Nº 230/2021 Quiterianópolis – CE, em 22 de novembro de 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º da Lei nº 07 de 06 de maio de 2013, pelo presente. RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os representantes do órgão abaixo elencados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SEU BIÊNIO 2021/2023, delegando-lhes todas as competências inerentes à função.

<b>01</b>	<b>GOVERNAMENTAL</b>		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TITULAR	Tiago Oliveira Sousa CPF: 010.316.683-02
		SUPLENTE	Antônia Oliveira da Maia CPF: 485.549.953-68

<b>02</b>	<b>GOVERNAMENTAL</b>		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO	TITULAR	Larissa Moura de Oliveira CPF: 609.715.913-77
		SUPLENTE	Maria Janaina Maia de Oliveira CPF: 332.846.498-08

<b>03</b>	<b>GOVERNAMENTAL</b>		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	Francisco Roneide Mota de Oliveira CPF: 603.552.563-63
		SUPLENTE	Livia Kessia Alves Costa CPF: 047.792.213-90

<b>04</b>	<b>GOVERNAMENTAL</b>		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	TITULAR	Raimundo Marques de Macedo CPF: 423.256.843-34
		SUPLENTE	Antonio Dias de Sousa CPF: 211.436.332-53

<b>05</b>	<b>PRESTADORES DE SERVIÇO</b>		
	MARTEIRNIDADE QUITÉRIA DE LIMA - UBS	TITULAR	Rozimeire Vieira Pereira CPF: 980.038.523-15
		SUPLENTE	Mariana Soares da Silva CPF: 055.401.993-08

<b>06</b>	<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b>		
	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	TITULAR	Socorro Soares de Sousa CPF: 963.595.363-15
		SUPLENTE	Maria Cleudenir Costa Bento CPF: 044.632.413-24

<b>07</b>	<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b>		
	PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	TITULAR	Francisco Carlos da Maia CPF: 132.042.203-97
		SUPLENTE	Antonio Rodrigues Neto CPF: 039.888.223-10

<b>08</b>	<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b>		
	PROFISSIONAL NÍVEL ELEMENTAR	TITULAR	Rogeria Alves Teixeira CPF: 359.588.203-20
		SUPLENTE	Bruna Soares da Silva CPF: 609.393.023-81

<b>09</b>	<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b>		
	NASF	TITULAR	Ismael Amorim Gomes CPF: 354.396.318-01
		SUPLENTE	Natalia Gonçalves Vieira CPF: 026.316.263-03

<b>10</b>	<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b>		
	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TITULAR	Maria Edileny Moreira Costa Lima CPF: 000.833.013-13
		SUPLENTE	Maria Gleivany Soares Silva CPF: 347.870.203-82

<b>11</b>	<b>SOCIEDADE CIVIL</b>		
	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	TITULAR	Iraides Roque da Silva CPF: 945.767.503-72
		SUPLENTE	Mislene Gomes Lima CPF: 985.671.103-78

<b>12</b>	<b>SOCIEDADE CIVIL</b>		
	IGREJA CATÓLICA	TITULAR	Francisco Carlos Maia Cavalcante CPF: 058.209.273-62
		SUPLENTE	Maria dos Anjos Bezerra CPF: 727.781.053-87

<b>13</b>	<b>SOCIEDADE CIVIL</b>		
	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE QUITERIANÓPOLIS	TITULAR	Firmino Medeiros de Macedo CPF: 239.378.403-97

	SUPLENTE	Antônio Fernandes Lima CPF: 964.481.723-00
14	SOCIEDADE CIVIL	
ASSOCIAÇÃO ALTO BRILHANTE	TITULAR	Maria Glaucineide Bezerra Batista CPF: 794.720.793-34
	SUPLENTE	Samara Lima Moreira CPF: 021.521.161-86
15	SOCIEDADE CIVIL	
ASSOCIAÇÃO SÃO MIGUEL	TITULAR	Jose Robervanio de Melo Vieira CPF: 802.627.591-87
	SUPLENTE	Edilson Vieira Araújo CPF: 566.552.742-49
16	COMUNIDADE	
DISTRITO DE ALGODÕES	TITULAR	Antonio Saraiva Leandro CPF: 793.724.903-00
	SUPLENTE	Genube Teixeira do Nascimento CPF: 775.097.653-15
17	COMUNIDADE	
DISTRITO CRUZ	TITULAR	Maria Neuma Pedroza Gomes CPF: 381.438.103-30
	SUPLENTE	Francisca Rogerlandia Silva Moura CPF: 866.722.683-34
18	COMUNIDADE	
COMUNIDADE INDÍGENA FIDELIS	TITULAR	MARIA DA SILVA LIRA CPF: 065.562.943-22
	SUPLENTE	Francisco Leonardo Araujo Nobrega CPF: 064.884.343-22

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 22 de novembro de 2021 de 2021.**

**FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamires do Nascimento Marinho  
**Código Identificador:ACC9E1F7**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 069/2021**

DECRETO Nº 69/2021

REALIZAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá, e

**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Quixadá em sua reunião ordinária no dia 28 de outubro de 2021, de convocar a 11ª Conferência de Saúde do Município de Quixadá.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que seja realizada a **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, a qual deverá acontecer no período de 19 a 20 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - O tema central da Conferência será: **“Fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde Pós Pandemia”**.

**Art. 3º** - A conferência será presidida pelo Colegiado Nomeado Pelo Conselho Municipal de Saúde de Quixadá.

**Art. 4º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência estão contidas no Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A conferência será precedida pelas pré-conferências que seguirão o calendário contido no anexo único.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Quixadá-ce, 24 de novembro de 2021.



**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

<b>30/11/2021</b> (terça-feira)		<b>01/12/2021</b> (quarta-feira)		<b>02/12/2021</b> (terça-feira)	
<b>M</b>	Cipós dos Anjos	<b>M</b>	Tapuiará	<b>M</b>	Custódio
<b>T</b>	Centro	<b>T</b>	Renascer	<b>T</b>	Juatama
<b>03/12/2021</b> (sexta-feira)		<b>07/12/2021</b> (terça-feira)		<b>09/12/2021</b> (quinta-feira)	
<b>M</b>	Várzea da Onça	<b>M</b>	Califórnia	<b>M</b>	São João dos Queiroz
<b>M</b>	Putiú Campo Novo	<b>T</b>	Residencial Raquel de Queiroz	<b>T</b>	São João
<b>10/12/2021</b> (sexta-feira)		<b>14/12/2021</b> (terça-feira)		<b>15/12/2021</b> (quarta-feira)	
<b>M</b>	Várzea da Onça	<b>M</b>	Juá	<b>M</b>	Dom Maurício
<b>M</b>	Riacho Verde Combate	<b>T</b>	Jatobá	<b>T</b>	Alto São Francisco Campo Velho

Gabinete do Prefeito, Quixadá-Ce, 24 de novembro de 2021.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:381F4309**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 1.238, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera os artigos 2º e 4º da Lei Orçamentaria nº 1.230 de 03 de novembro de 2021, que Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022 e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TITULO II**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPITULO I**  
**SEÇÃO I**  
**DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º - A Receita total do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2022, fica estimada no valor de: R\$ 115.037.286,00 (Cento e quinze milhões trinta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais).**

**Este artigo passa a ter a seguinte redação em conformidade com os quadros em anexos aprovado anteriormente pelo Legislativo Municipal:**

Art. 2º - A Receita total do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2022 fica estimada no valor de: **R\$ 137.462.015,00 (Cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinze reais).**

Art. 3º - A **RECEITA** prevista no Artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo I desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

<b>I.</b>	<b>RECEITA DO TESOUREO</b>		<b>VALOR R\$</b>
<b>I.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	R\$	<b>133.192.715,00</b>
	Receita Tributária	R\$	4.652.000,00
	Receita de Contribuições	R\$	1.600.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	495.000,00

	Receita de Serviços	R\$	198.590,00
	Transferências Correntes	R\$	124.819.500,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	1.427.625,00
<b>1.2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.822.500,00</b>
	Operações de Crédito	R\$	200.000,00
	Alienação de Bens	R\$	120.000,00
	Transferências de Capital	R\$	12.502.500,00
<b>1.3</b>	<b>DEDUÇÃO PARA O FUNDEB</b>	<b>R\$</b>	<b>- 8.553.200,00</b>
<b>2.</b>	<b>TOTAL ORÇADO = (1.1+1.2 - 1.3)</b>	<b>R\$</b>	<b>137.462.015,00</b>

## CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

### SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

**Art. 4º - A Despesa total do Município de VÁRZEA ALEGRE, para o exercício financeiro de 2022, fica fixada no mesmo valor da Receita total sendo distribuída da seguinte forma:**

**I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 82.483.626,00 (Oitenta e dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais).**

**II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 32.653.660,00 (Trinta e dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta reais).**

**III - Recursos destinados a Manutenção e Valorização do Magistério - FUNDEB, encontra-se especificado na Receita Redutora no valor de R\$ - 7.720.520,00 (Sete milhões setecentos e vinte mil quinhentos e vinte reais).**

Este artigo passa a ter a seguinte redação em conformidade com os quadros em anexos aprovado anteriormente pelo Legislativo Municipal.

Art. 4º - A Despesa total do Município de VÁRZEA ALEGRE, para o exercício financeiro de 2022, fica fixada no mesmo valor da Receita total sendo distribuída da seguinte forma:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 89.233.215,00 (Oitenta e nove milhões duzentos e trinta e três mil duzentos e quinze reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 48.228.800,00 (Quarenta e oito milhões duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

III - Recursos destinados a Manutenção e Valorização do Magistério - FUNDEB, encontra-se especificado na Receita Redutora no valor de R\$ - 8.553.200,00 (Oito milhões quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

### SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A Despesa fixada à Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

	DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL	4.231.780,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.754.452,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.133.317,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.384.264,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	4.308.307,00
06	SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	1.552.300,00
07	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	13.512.645,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.866.440,00
09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.072.210,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40.381.000,00
11	FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.354.100,00
12	FUNDO MUN. DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	430.200,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.250.000,00
14	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	7.558.500,00
15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	998.500,00
16	SEC DE ASSIST SOCIAL, SEG ALIMENTAR E TRABALHO	3.063.500,00
17	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	110.500,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00
	<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>137.462.015,00</b>

### SEÇÃO III DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. A DESPESA total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	4.231.780,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	1.754.452,00
03.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.133.317,00
04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.384.264,00
05.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	4.308.307,00
06.01	SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	1.552.300,00
07.01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	13.512.645,00
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.866.440,00

09.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.072.210,00
10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.381.000,00
11.01	FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.354.100,00
12.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	430.200,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.250.000,00
14.01	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	7.558.500,00
15.01	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	998.500,00
16.01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO	3.063.500,00
17.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	110.500,00
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
	<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>137.462.015,00</b>

Art. 7º - Fica inalterados os demais Artigos da Lei nº 1.230 de 03 de novembro de 2021

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de, 01 de janeiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará, em 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:440E9DF1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2022, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2022.

Art. 2º- Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2022, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2022.

Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício de 2021, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal, a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Título da Receita	Previsão R\$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%	
<b>1000.00.00.00.000</b>	<b>133.192.715,00</b>	<b>26.638.543,00</b>	<b>20,00</b>	<b>26.638.543,00</b>	<b>20,00</b>	
1100.00.00.00.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.342.000,00	1.068.400,00	20,00	1.068.400,00	20,00
1200.00.00.00.000	Contribuições	1.600.000,00	320.000,00	20,00	320.000,00	20,00
1300.00.00.00.000	Receita Patrimonial	545.000,00	109.000,00	20,00	109.000,00	20,00
1600.00.00.00.000	Receita de Serviços	148.590,00	29.718,00	20,00	29.718,00	20,00
1700.00.00.00.000	Transferências Correntes	124.819.500,00	24.963.900,00	20,00	24.963.900,00	20,00
1900.00.00.00.000	Outras Receitas Correntes	737.625,00	147.525,00	20,00	147.525,00	20,00
<b>2000.00.00.00.000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>12.822.500,00</b>	<b>2.564.500,00</b>	<b>20,00</b>	<b>2.564.500,00</b>	<b>20,00</b>
2100.00.00.00.000	Operações de Crédito	200.000,00	40.000,00	20,00	40.000,00	20,00
2200.00.00.00.000	Alienação de Bens	120.000,00	24.000,00	20,00	24.000,00	20,00
2400.00.00.00.000	Transferências de Capital	12.502.500,00	2.500.500,00	20,00	2.500.500,00	20,00
<b>9000.00.00.00.000</b>	<b>Deduções</b>	<b>-8.553.200,00</b>	<b>-1.710.640,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.710.640,00</b>	<b>0,00</b>
9500.00.00.00.000	Deduções	-8.553.200,00	-1.710.640,00	20,00	-1.710.640,00	20,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>	<b>137.462.015,00</b>	<b>27.492.403,00</b>	<b>20,00</b>	<b>27.492.403,00</b>	<b>20,00</b>	

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Título da Receita		Previsão R\$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
<b>1000.00.00.00.000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>133.192.715,00</b>	<b>26.638.543,00</b>	<b>20,00</b>	<b>53.277.086,00</b>	<b>40,00</b>
1100.00.00.00.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.342.000,00	1.068.400,00	20,00	2.136.800,00	40,00
1200.00.00.00.000	Contribuições	1.600.000,00	320.000,00	20,00	640.000,00	40,00
1300.00.00.00.000	Receita Patrimonial	545.000,00	109.000,00	20,00	218.000,00	40,00
1600.00.00.00.000	Receita de Serviços	148.590,00	29.718,00	20,00	59.436,00	40,00
1700.00.00.00.000	Transferências Correntes	124.819.500,00	24.963.900,00	20,00	49.927.800,00	40,00
1900.00.00.00.000	Outras Receitas Correntes	737.625,00	147.525,00	20,00	295.050,00	40,00
<b>2000.00.00.00.000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>12.822.500,00</b>	<b>2.564.500,00</b>	<b>20,00</b>	<b>5.129.000,00</b>	<b>40,00</b>
2100.00.00.00.000	Operações de Crédito	200.000,00	40.000,00	20,00	80.000,00	40,00
2200.00.00.00.000	Alienação de Bens	120.000,00	24.000,00	20,00	48.000,00	40,00
2400.00.00.00.000	Transferências de Capital	12.502.500,00	2.500.500,00	20,00	5.001.000,00	40,00
<b>9000.00.00.00.000</b>	<b>Deduções</b>	<b>-8.553.200,00</b>	<b>-1.710.640,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.421.280,00</b>	<b>0,00</b>
9500.00.00.00.000	Deduções	-8.553.200,00	-1.710.640,00	20,00	-3.421.280,00	40,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>27.492.403,00</b>	<b>20,00</b>	<b>54.984.806,00</b>	<b>40,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Título da Receita		Previsão R\$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
<b>1000.00.00.00.000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>133.192.715,00</b>	<b>13.319.271,50</b>	<b>10,00</b>	<b>66.596.357,50</b>	<b>50,00</b>
1100.00.00.00.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.342.000,00	534.200,00	10,00	2.671.000,00	50,00
1200.00.00.00.000	Contribuições	1.600.000,00	160.000,00	10,00	800.000,00	50,00
1300.00.00.00.000	Receita Patrimonial	545.000,00	54.500,00	10,00	272.500,00	50,00
1600.00.00.00.000	Receita de Serviços	148.590,00	14.859,00	10,00	74.295,00	50,00
1700.00.00.00.000	Transferências Correntes	124.819.500,00	12.481.950,00	10,00	62.409.750,00	50,00
1900.00.00.00.000	Outras Receitas Correntes	737.625,00	73.762,50	10,00	368.812,50	50,00
<b>2000.00.00.00.000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>12.822.500,00</b>	<b>1.282.250,00</b>	<b>10,00</b>	<b>6.411.250,00</b>	<b>50,00</b>
2100.00.00.00.000	Operações de Crédito	200.000,00	20.000,00	10,00	100.000,00	50,00
2200.00.00.00.000	Alienação de Bens	120.000,00	12.000,00	10,00	60.000,00	50,00
2400.00.00.00.000	Transferências de Capital	12.502.500,00	1.250.250,00	10,00	6.251.250,00	50,00
<b>9000.00.00.00.000</b>	<b>Deduções</b>	<b>-8.553.200,00</b>	<b>-855.320,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.276.600,00</b>	<b>0,00</b>
9500.00.00.00.000	Deduções	-8.553.200,00	-855.320,00	10,00	-4.276.600,00	50,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>13.746.201,50</b>	<b>10,00</b>	<b>68.731.007,50</b>	<b>50,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Título da Receita		Previsão R\$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
<b>1000.00.00.00.000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>133.192.715,00</b>	<b>13.319.271,50</b>	<b>10,00</b>	<b>79.915.629,00</b>	<b>60,00</b>
1100.00.00.00.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.342.000,00	534.200,00	10,00	3.205.200,00	60,00
1200.00.00.00.000	Contribuições	1.600.000,00	160.000,00	10,00	960.000,00	60,00
1300.00.00.00.000	Receita Patrimonial	545.000,00	54.500,00	10,00	327.000,00	60,00
1600.00.00.00.000	Receita de Serviços	148.590,00	14.859,00	10,00	89.154,00	60,00
1700.00.00.00.000	Transferências Correntes	124.819.500,00	12.481.950,00	10,00	74.891.700,00	60,00
1900.00.00.00.000	Outras Receitas Correntes	737.625,00	73.762,50	10,00	442.575,00	60,00
<b>2000.00.00.00.000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>12.822.500,00</b>	<b>1.282.250,00</b>	<b>10,00</b>	<b>7.693.500,00</b>	<b>60,00</b>
2100.00.00.00.000	Operações de Crédito	200.000,00	20.000,00	10,00	120.000,00	60,00
2200.00.00.00.000	Alienação de Bens	120.000,00	12.000,00	10,00	72.000,00	60,00
2400.00.00.00.000	Transferências de Capital	12.502.500,00	1.250.250,00	10,00	7.501.500,00	60,00
<b>9000.00.00.00.000</b>	<b>Deduções</b>	<b>-8.553.200,00</b>	<b>-855.320,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.131.920,00</b>	<b>0,00</b>
9500.00.00.00.000	Deduções	-8.553.200,00	-855.320,00	10,00	-5.131.920,00	60,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>13.746.201,50</b>	<b>10,00</b>	<b>82.477.209,00</b>	<b>60,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Título da Receita		Previsão R\$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
<b>1000.00.00.00.000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>133.192.715,00</b>	<b>19.978.907,25</b>	<b>15,00</b>	<b>99.894.536,25</b>	<b>75,00</b>
1100.00.00.00.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.342.000,00	801.300,00	15,00	4.006.500,00	75,00
1200.00.00.00.000	Contribuições	1.600.000,00	240.000,00	15,00	1.200.000,00	75,00
1300.00.00.00.000	Receita Patrimonial	545.000,00	81.750,00	15,00	408.750,00	75,00
1600.00.00.00.000	Receita de Serviços	148.590,00	22.288,50	15,00	111.442,50	75,00
1700.00.00.00.000	Transferências Correntes	124.819.500,00	18.722.925,00	15,00	93.614.625,00	75,00
1900.00.00.00.000	Outras Receitas Correntes	737.625,00	110.643,75	15,00	553.218,75	75,00
<b>2000.00.00.00.000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>12.822.500,00</b>	<b>1.923.375,00</b>	<b>15,00</b>	<b>9.616.875,00</b>	<b>75,00</b>
2100.00.00.00.000	Operações de Crédito	200.000,00	30.000,00	15,00	150.000,00	75,00
2200.00.00.00.000	Alienação de Bens	120.000,00	18.000,00	15,00	90.000,00	75,00
2400.00.00.00.000	Transferências de Capital	12.502.500,00	1.875.375,00	15,00	9.376.875,00	75,00
<b>9000.00.00.00.000</b>	<b>Deduções</b>	<b>-8.553.200,00</b>	<b>-1.282.980,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.414.900,00</b>	<b>0,00</b>
9500.00.00.00.000	Deduções	-8.553.200,00	-1.282.980,00	15,00	-6.414.900,00	75,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>20.619.302,25</b>	<b>15,00</b>	<b>103.096.511,25</b>	<b>75,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Título da Receita		Previsão R\$	Prog No Bimestre	%	Prog até Bimestre	%
<b>1000.00.00.00.000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>133.192.715,00</b>	<b>33.298.178,75</b>	<b>25,00</b>	<b>133.192.715,00</b>	<b>100,00</b>
1100.00.00.00.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.342.000,00	1.335.500,00	25,00	5.342.000,00	100,00
1200.00.00.00.000	Contribuições	1.600.000,00	400.000,00	25,00	1.600.000,00	100,00
1300.00.00.00.000	Receita Patrimonial	545.000,00	136.250,00	25,00	545.000,00	100,00
1600.00.00.00.000	Receita de Serviços	148.590,00	37.147,50	25,00	148.590,00	100,00
1700.00.00.00.000	Transferências Correntes	124.819.500,00	31.204.875,00	25,00	124.819.500,00	100,00
1900.00.00.00.000	Outras Receitas Correntes	737.625,00	184.406,25	25,00	737.625,00	100,00
<b>2000.00.00.00.000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>12.822.500,00</b>	<b>3.205.625,00</b>	<b>25,00</b>	<b>12.822.500,00</b>	<b>100,00</b>
2100.00.00.00.000	Operações de Crédito	200.000,00	50.000,00	25,00	200.000,00	100,00
2200.00.00.00.000	Alienação de Bens	120.000,00	30.000,00	25,00	120.000,00	100,00
2400.00.00.00.000	Transferências de Capital	12.502.500,00	3.125.625,00	25,00	12.502.500,00	100,00
<b>9000.00.00.00.000</b>	<b>Deduções</b>	<b>-8.553.200,00</b>	<b>-2.138.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.553.200,00</b>	<b>0,00</b>
9500.00.00.00.000	Deduções	-8.553.200,00	-2.138.300,00	25,00	-8.553.200,00	100,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>34.365.503,75</b>	<b>25,00</b>	<b>137.462.015,00</b>	<b>100,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Título da Despesa Fixação R\$ Desemb. No Mês R\$ % Desemb. até Mês R\$ %**

<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.901.482,00</b>	<b>9.112.118,56</b>	<b>8,00</b>	<b>9.112.118,56</b>	<b>8,00</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.242.137,00	4.979.370,96	8,00	4.979.370,96	8,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.029,00	28.562,32	8,00	28.562,32	8,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.302.316,00	4.104.185,28	8,00	4.104.185,28	8,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.060.533,00</b>	<b>1.764.842,64</b>	<b>8,00</b>	<b>1.764.842,64</b>	<b>8,00</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.498.961,00	1.559.916,88	8,00	1.559.916,88	8,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.561.572,00	204.925,76	8,00	204.925,76	8,00
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>8,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>8,00</b>
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	1.500.000,00	120.000,00	8,00	120.000,00	8,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>10.996.961,20</b>	<b>8,00</b>	<b>10.996.961,20</b>	<b>8,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Título da Despesa Fixação R\$ Desemb. No Mês R\$ % Desemb. até Mês R\$ %**

<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.901.482,00</b>	<b>9.112.118,56</b>	<b>8,00</b>	<b>18.224.237,12</b>	<b>16,00</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.242.137,00	4.979.370,96	8,00	9.958.741,92	16,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.029,00	28.562,32	8,00	57.124,64	16,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.302.316,00	4.104.185,28	8,00	8.208.370,56	16,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.060.533,00</b>	<b>1.764.842,64</b>	<b>8,00</b>	<b>3.529.685,28</b>	<b>16,00</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.498.961,00	1.559.916,88	8,00	3.119.833,76	16,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.561.572,00	204.925,76	8,00	409.851,52	16,00
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>8,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>16,00</b>
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	1.500.000,00	120.000,00	8,00	240.000,00	16,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>10.996.961,20</b>	<b>8,00</b>	<b>21.993.922,40</b>	<b>16,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Título da Despesa Fixação R\$ Desemb. No Mês R\$ % Desemb. até Mês R\$ %**

<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.901.482,00</b>	<b>9.112.118,56</b>	<b>8,00</b>	<b>27.336.355,68</b>	<b>24,00</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.242.137,00	4.979.370,96	8,00	14.938.112,88	24,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.029,00	28.562,32	8,00	85.686,96	24,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.302.316,00	4.104.185,28	8,00	12.312.555,84	24,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.060.533,00</b>	<b>1.764.842,64</b>	<b>8,00</b>	<b>5.294.527,92</b>	<b>24,00</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.498.961,00	1.559.916,88	8,00	4.679.750,64	24,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.561.572,00	204.925,76	8,00	614.777,28	24,00
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>8,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>24,00</b>
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	1.500.000,00	120.000,00	8,00	360.000,00	24,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>10.996.961,20</b>	<b>8,00</b>	<b>32.990.883,60</b>	<b>24,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Título da Despesa Fixação R\$ Desemb. No Mês R\$ % Desemb. até Mês R\$ %**

<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.901.482,00</b>	<b>9.112.118,56</b>	<b>8,00</b>	<b>36.448.474,24</b>	<b>32,00</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.242.137,00	4.979.370,96	8,00	19.917.483,84	32,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.029,00	28.562,32	8,00	114.249,28	32,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.302.316,00	4.104.185,28	8,00	16.416.741,12	32,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.060.533,00</b>	<b>1.764.842,64</b>	<b>8,00</b>	<b>7.059.370,56</b>	<b>32,00</b>

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.498.961,00	1.559.916,88	8,00	6.239.667,52	32,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.561.572,00	204.925,76	8,00	819.703,04	32,00
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>8,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>32,00</b>
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	1.500.000,00	120.000,00	8,00	480.000,00	32,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>10.996.961,20</b>	<b>8,00</b>	<b>43.987.844,80</b>	<b>32,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Título da Despesa Fixação R\$ Desemb. No Mês R\$ % Desemb. até Mês R\$ %**

<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.901.482,00</b>	<b>9.112.118,56</b>	<b>8,00</b>	<b>45.560.592,80</b>	<b>40,00</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.242.137,00	4.979.370,96	8,00	24.896.854,80	40,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.029,00	28.562,32	8,00	142.811,60	40,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.302.316,00	4.104.185,28	8,00	20.520.926,40	40,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.060.533,00</b>	<b>1.764.842,64</b>	<b>8,00</b>	<b>8.824.213,20</b>	<b>40,00</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.498.961,00	1.559.916,88	8,00	7.799.584,40	40,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.561.572,00	204.925,76	8,00	1.024.628,80	40,00
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>8,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>40,00</b>
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	1.500.000,00	120.000,00	8,00	600.000,00	40,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>10.996.961,20</b>	<b>8,00</b>	<b>54.984.806,00</b>	<b>40,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Título da Despesa Fixação R\$ Desemb. No Mês R\$ % Desemb. até Mês R\$ %**

<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.901.482,00</b>	<b>9.112.118,56</b>	<b>8,00</b>	<b>54.672.711,36</b>	<b>48,00</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.242.137,00	4.979.370,96	8,00	29.876.225,76	48,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.029,00	28.562,32	8,00	171.373,92	48,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.302.316,00	4.104.185,28	8,00	24.625.111,68	48,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.060.533,00</b>	<b>1.764.842,64</b>	<b>8,00</b>	<b>10.589.055,84</b>	<b>48,00</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.498.961,00	1.559.916,88	8,00	9.359.501,28	48,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.561.572,00	204.925,76	8,00	1.229.554,56	48,00
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>8,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>48,00</b>
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	1.500.000,00	120.000,00	8,00	720.000,00	48,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>10.996.961,20</b>	<b>8,00</b>	<b>65.981.767,20</b>	<b>48,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Título da Despesa Fixação R\$ Desemb. No Mês R\$ % Desemb. até Mês R\$ %**

<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.901.482,00</b>	<b>9.112.118,56</b>	<b>8,00</b>	<b>63.784.829,92</b>	<b>56,00</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.242.137,00	4.979.370,96	8,00	34.855.596,72	56,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.029,00	28.562,32	8,00	199.936,24	56,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.302.316,00	4.104.185,28	8,00	28.729.296,96	56,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.060.533,00</b>	<b>1.764.842,64</b>	<b>8,00</b>	<b>12.353.898,48</b>	<b>56,00</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.498.961,00	1.559.916,88	8,00	10.919.418,16	56,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.561.572,00	204.925,76	8,00	1.434.480,32	56,00
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>8,00</b>	<b>840.000,00</b>	<b>56,00</b>
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	1.500.000,00	120.000,00	8,00	840.000,00	56,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>10.996.961,20</b>	<b>8,00</b>	<b>76.978.728,40</b>	<b>56,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Título da Despesa Fixação R\$ Desemb. No Mês R\$ % Desemb. até Mês R\$ %**

<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.901.482,00</b>	<b>9.112.118,56</b>	<b>8,00</b>	<b>72.896.948,48</b>	<b>64,00</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.242.137,00	4.979.370,96	8,00	39.834.967,68	64,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.029,00	28.562,32	8,00	228.498,56	64,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.302.316,00	4.104.185,28	8,00	32.833.482,24	64,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.060.533,00</b>	<b>1.764.842,64</b>	<b>8,00</b>	<b>14.118.741,12</b>	<b>64,00</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.498.961,00	1.559.916,88	8,00	12.479.335,04	64,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.561.572,00	204.925,76	8,00	1.639.406,08	64,00
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>8,00</b>	<b>960.000,00</b>	<b>64,00</b>
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	1.500.000,00	120.000,00	8,00	960.000,00	64,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>10.996.961,20</b>	<b>8,00</b>	<b>87.975.689,60</b>	<b>64,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Título da Despesa Fixação R\$ Desemb. No Mês R\$ % Desemb. até Mês R\$ %**

<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.901.482,00</b>	<b>9.112.118,56</b>	<b>8,00</b>	<b>82.009.067,04</b>	<b>72,00</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.242.137,00	4.979.370,96	8,00	44.814.338,64	72,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.029,00	28.562,32	8,00	257.060,88	72,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.302.316,00	4.104.185,28	8,00	36.937.667,52	72,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.060.533,00</b>	<b>1.764.842,64</b>	<b>8,00</b>	<b>15.883.583,76</b>	<b>72,00</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.498.961,00	1.559.916,88	8,00	14.039.251,92	72,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.561.572,00	204.925,76	8,00	1.844.331,84	72,00
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>8,00</b>	<b>1.080.000,00</b>	<b>72,00</b>
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	1.500.000,00	120.000,00	8,00	1.080.000,00	72,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>10.996.961,20</b>	<b>8,00</b>	<b>98.972.650,80</b>	<b>72,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Título da Despesa Fixação R\$ Desemb. No Mês R\$ % Desemb. até Mês R\$ %**

<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.901.482,00</b>	<b>9.112.118,56</b>	<b>8,00</b>	<b>91.121.185,60</b>	<b>80,00</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.242.137,00	4.979.370,96	8,00	49.793.709,60	80,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.029,00	28.562,32	8,00	285.623,20	80,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.302.316,00	4.104.185,28	8,00	41.041.852,80	80,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.060.533,00</b>	<b>1.764.842,64</b>	<b>8,00</b>	<b>17.648.426,40</b>	<b>80,00</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.498.961,00	1.559.916,88	8,00	15.599.168,80	80,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.561.572,00	204.925,76	8,00	2.049.257,60	80,00
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>8,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>80,00</b>
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	1.500.000,00	120.000,00	8,00	1.200.000,00	80,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>10.996.961,20</b>	<b>8,00</b>	<b>109.969.612,00</b>	<b>80,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Título da Despesa Fixação R\$ Desemb. No Mês R\$ % Desemb. até Mês R\$ %**

<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.901.482,00</b>	<b>9.112.118,56</b>	<b>8,00</b>	<b>100.233.304,16</b>	<b>88,00</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.242.137,00	4.979.370,96	8,00	54.773.080,56	88,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.029,00	28.562,32	8,00	314.185,52	88,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.302.316,00	4.104.185,28	8,00	45.146.038,08	88,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.060.533,00</b>	<b>1.764.842,64</b>	<b>8,00</b>	<b>19.413.269,04</b>	<b>88,00</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.498.961,00	1.559.916,88	8,00	17.159.085,68	88,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.561.572,00	204.925,76	8,00	2.254.183,36	88,00
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>8,00</b>	<b>1.320.000,00</b>	<b>88,00</b>
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	1.500.000,00	120.000,00	8,00	1.320.000,00	88,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>10.996.961,20</b>	<b>8,00</b>	<b>120.966.573,20</b>	<b>88,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Título da Despesa Fixação R\$ Desemb. No Mês R\$ % Desemb. até Mês R\$ %**

<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.901.482,00</b>	<b>13.668.177,84</b>	<b>12,00</b>	<b>113.901.482,00</b>	<b>100,00</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.242.137,00	7.469.056,44	12,00	62.242.137,00	100,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	357.029,00	42.843,48	12,00	357.029,00	100,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.302.316,00	6.156.277,92	12,00	51.302.316,00	100,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.060.533,00</b>	<b>2.647.263,96</b>	<b>12,00</b>	<b>22.060.533,00</b>	<b>100,00</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.498.961,00	2.339.875,32	12,00	19.498.961,00	100,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.561.572,00	307.388,64	12,00	2.561.572,00	100,00
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>12,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>100,00</b>
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	1.500.000,00	180.000,00	12,00	1.500.000,00	100,00
<b>TOTAL DA RECEITA PARA 2022</b>		<b>137.462.015,00</b>	<b>16.495.441,80</b>	<b>12,00</b>	<b>137.462.015,00</b>	<b>100,00</b>

Várzea Alegre, 25 de Novembro de 2021

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Flavia Janayna Vilar de Oliveira  
Código Identificador: 1F453C5F

**PREMIO MOSTRA DE ARTE E CULTURA IDELFONSO PINTOR – ARTES VISUAIS**  
**LEI ALDIR BLANC – VÁRZEA ALEGRE-CE – DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**Prêmio Mostra de Arte e Cultura Idelfonso Pintor – Artes visuais**

Destina-se a premiar artistas pelo conjunto de sua obra, reconhecendo a importância da sua trajetória de atuação artística cultural no segmento das Artes Visuais (desenho e pintura artística), com vistas à otimização de suas atividades artísticas e culturais.

Nº	Agente Cultural	CPF	CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO
01	Aldimir Bezerra da Silva	071*****399	50
02	Wellington Pereira de Sousa	076*****344	50
03	Lueldo Virgulino Costa	027*****379	40
04	Vagner da Silva Torres	397*****864	40

**Publicado por:**  
 Flavia Janaynna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**D6598980

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
 85. 4006.4000  
 diariooficial@aprece.org.br

